**PREGÃO ELETRÔNICO**

**SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO DO SUL**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 37/2017**

**Processo Administrativo n° 23446.000677/2017-61**

**ATENÇÃO**

No recente acórdão TCU n.º 754/2015 – Plenário, houve expressa determinação para que a Administração Pública instaure processo com vistas à penalização das empresas que pratiquem, injustificadamente, ato ilegal tipificado no art. 7º da Lei 10.520/2002 tanto na licitação quanto no contrato.

Nesse contexto, alerta-se para que a licitante analise detalhadamente o Edital (e anexos) para formular proposta/lance firme e possível de cumprimento.

A prática injustificada de atos ilegais, *v. g.*: não manter a proposta, deixar de enviar documentação exigida, fazer declaração falsa, não assinar o contrato e etc., sem prejuízo de outras infrações cometidas na licitação/contratação, sujeitará a licitante a penalidades, as quais serão apuradas em regular processo administrativo.

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que a Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul, por meio da Coordenadoria de Gestão de Materiais da Pró-reitoria de Administração e Infraestrutura da UFMS, sediada na cidade de Campo Grande, a Avenida Costa e Silva, s/n, Cidade Universitária, realizará licitação para **REGISTRO DE PREÇOS**, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO,** nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 11 de outubro de 2010, da Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto n° 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.

**Data da sessão: 08 de agosto de 2017.**

**Horário: 09:30 (horário de Brasília-DF).**

**Local: COMPRASNET –** [**www.comprasgovernamentais.gov.br**](http://www.comprasgovernamentais.gov.br)

# LICITAÇÃO COM ITENS DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME’s / EPP’s / COOPERATIVAS DO ART. 34, LEI N. 11.488/2007.

1. DO OBJETO
	1. O objeto da presente licitação é o registro de preços para **Aquisição de Produtos Químicos e Reagentes, através do Sistema de Registro de Preços, para atendimento às atividades de ensino e pesquisa dos setores da UFMS e demais unidades solicitantes – Previsão UFMS 2017,** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.
	2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.
2. DO ÓRGÃO GERENCIADOR E ÓRGÃOS PARTICIPANTES
	1. O órgão gerenciador será a**UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO DO SUL***.*
3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
	1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.
	2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
		1. O pedido de autorização para adesão a Ata de Registro de Preços ao órgão gestor devem ser encaminhados exclusivamente ao e-mail **cgm.proadi@ufms.br** e confirmado via contato telefônico **(67) 3345-3501**.
		2. A unidade gestora da Ata de Registro de preços responderá ao pedido de adesão em até 5 dias úteis após a ciência do pedido enviado pela Uasg requerente.
	3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
	4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao **dobro** do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.
	5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.
	6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
		1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.
4. DO CREDENCIAMENTO
	1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.
	2. O cadastro no SICAF poderá ser iniciado no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br), com a solicitação de login e senha pelo interessado.
	3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.
	4. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema, ou ao órgão ou entidade responsável por esta licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
	5. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.
5. **DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.**
	1. A participação neste Pregão é **exclusiva a microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas enquadradas no art. 34 da Lei nº 11.488, de 2007**, cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no §3º do artigo 8º da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 2010.
	2. Será concedido tratamento favorecido para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.
	3. Não poderão participar desta licitação os interessados indicados no item acima:
		1. proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
		2. que estejam sob falência, em recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, concordata ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;
		3. que estejam reunidas em consórcio;
	4. Também é vedada a participação de quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993.
	5. Como condição para participação no Pregão, a entidade de menor porte deverá declarar:
		1. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.
	6. Deverá assinalar, ainda, “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:
		1. que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital;
		2. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
		3. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;
		4. que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 16 de setembro de 2009.
6. **DO ENVIO DA PROPOSTA**
	1. O licitante deverá encaminhar a proposta por meio do sistema eletrônico até a data e horário marcados para abertura da sessão, quando então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.
	2. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.
	3. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.
	4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
	5. Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas.
	6. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
		1. Valor unitário;
		2. A quantidade de unidades, observada a quantidade mínima fixada no Termo de Referência para cada item;
			1. Não havendo quantidade mínima fixada, deverá ser cotada a quantidade total prevista para o item.
		3. Marca;
		4. Fabricante;
		5. Descrição detalhada do objeto: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazos de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;
	7. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o fornecedor registrado.
	8. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.
	9. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.
	10. O licitante deverá declarar, para cada item, em campo próprio do sistema COMPRASNET, se o produto ofertado é manufaturado nacional beneficiado por um dos critérios de margem de preferência indicados no Termo de Referência.
7. **DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**
	1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
	2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital **(não será aceito o termo “conforme edital” ou qualquer outro que não a descrição do objeto)**, forem omissas ou apresentarem irregularidades insanáveis.
		1. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
		2. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
	3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
	4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagem entre o Pregoeiro e os licitantes.
	5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
		1. O lance deverá ser ofertado pelo valor (unitário).
	6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
	7. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
		1. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos.
	8. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
	9. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
	10. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
	11. Se a desconexão perdurar por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes.
	12. A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do Pregoeiro. O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
	13. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.
	14. Ao presente certame não se aplica o sorteio como critério de desempate. Lances equivalentes não serão considerados iguais, vez que a ordem de apresentação das propostas pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação.
	15. Ao final do procedimento, após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.
		1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.
8. **DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.**
	1. Encerrada a etapa de lances e depois da verificação de possível empate, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto ao preço, a sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto.

8.2**Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor com valor superior ao preço máximo fixado ou que apresentar preço manifestamente inexequível.**

* 1. O licitante qualificado como produtor rural pessoa física deverá incluir, na sua proposta, os percentuais das contribuições previstas no art. 176 da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009, em razão do disposto no art. 184, inciso V, sob pena de desclassificação.
	2. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
	3. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital, por meio de funcionalidade disponível no sistema, estabelecendo no “chat” prazo razoável para tanto, sob pena de não aceitação da proposta.
		1. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.
			1. O prazo estabelecido pelo Pregoeiro poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.
		2. Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos nos subitens acima, o Pregoeiro exigirá que o licitante classificado em primeiro lugar apresente **amostra**, sob pena de não aceitação da proposta, no local a ser indicado e dentro de **07 (sete)** dias úteis contados da solicitação.
			1. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.
			2. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.
			3. Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.
			4. Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.
	4. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
	5. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “*chat*” a nova data e horário para a continuidade da mesma.
	6. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.
		1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.
		2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
	7. Nos itens em que for admitido oferecer quantitativos inferiores, se a proposta do licitante vencedor não atender ao quantitativo total estimado para a contratação, respeitada a ordem de classificação, poderão ser convocados tantos quantos forem necessários para alcançar o total estimado, observado o preço da proposta vencedora.
1. **DA HABILITAÇÃO**
	1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
		1. SICAF;
		2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União ([www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis));
		3. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\_adm/consultar\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)).
		4. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU;
		5. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
		6. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.
	2. O Pregoeiro consultará o Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF, em relação à habilitação jurídica e à regularidade fiscal e trabalhista, conforme disposto nos arts. 4º, *caput*, 8º, § 3º, 13, 14 e 43 da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 2010.
		1. Também poderão ser consultados os sítios oficiais emissores de certidões, especialmente quando o licitante esteja com alguma documentação vencida junto ao SICAF.
		2. Caso o Pregoeiro não logre êxito em obter a certidão correspondente através do sítio oficial, ou na hipótese de se encontrar vencida no referido sistema**,** o licitante será convocado a encaminhar, no prazo de **2 (duas)** horas, documento válido que comprove o atendimento das exigências deste Edital, sob pena de inabilitação, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das licitantes qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte, conforme estatui o art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.
	3. Os licitantes que não estiverem cadastrados no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF além do nível de credenciamento exigido pela Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 11.10.10, deverão apresentar a seguinte documentação relativa à Habilitação Jurídica e à Regularidade Fiscal e trabalhista, nas condições seguintes:
	4. **Habilitação jurídica:**
		1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
		2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, na forma da Resolução CGSIM nº 16, de 2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
		3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
		4. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
		5. No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do artigo 8° da Instrução Normativa n° 103, de 30/04/2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio - DNRC;
		6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
		7. No caso de agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pelo Ministério do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto n. 7.775, de 2012.
		8. No caso de produtor rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).
		9. Registro no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais, conforme disposto na Lei nº 6.938, de 31 de agosto de 1981, e alterações subsequentes na Lei nº 10.165, de 27/12/2000; Instruções Normativas – IN (s) nº (s) 31/2009 e 7/2011 do IBAMA – Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis para todos os itens.
		10. Em relação aos itens **03, 47, 57, 58, 59, 60, 61, 67, 69 e 158**: Autorização de comércio emitida pelo Exército Brasileiro conforme o Decreto 3.365, de 20 de novembro de 2000.
		11. Em relação aos itens **09, 10, 16, 17, 18, 19, 22, 23, 24, 28, 34, 35, 36, 37, 38, 48, 49, 75, 76, 92, 93, 94, 95, 96, 118, 119, 120, 125, 161 e 162**: Autorização de comércio expedida pela Polícia Federal, conforme a Lei 10.357, de 2001.
		12. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;
	5. **Regularidade fiscal e trabalhista:**
		1. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
		2. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
		3. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
		4. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei 5.452, de 1º de maio de 1943;
		5. caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.
	6. As empresas, cadastradas ou não no SICAF, deverão comprovar, ainda, a qualificação técnica:
	7. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.
	8. Os documentos exigidos para habilitação relacionados nos subitens acima, deverão ser apresentados em meio digital pelos licitantes, por meio de funcionalidade presente no sistema (upload), no prazo de **02 (duas) horas**, após solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico. Somente mediante autorização do Pregoeiro e em caso de indisponibilidade do sistema, será aceito o envio da documentação por meio e-mail **pregão.proadi@ufms.br****.**  Posteriormente, os documentos serão remetidos em original, por qualquer processo de cópia reprográfica, autenticada por tabelião de notas, ou por servidor da Administração, desde que conferidos com o original, ou publicação em órgão da imprensa oficial, para análise, no prazo de **03 (três) dias úteis,** após encerrado o prazo para o encaminhamento via funcionalidade do sistema (upload) ou e-mail.
		1. Não serão aceitos documentos com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
		2. Endereço de envio da documentação original:

**Coordenadoria de Gestão de Materiais – UFMS**

Avenida Costa e Silva – s/n – Cidade Universitária

Bairro Universitário – CEP 79070-900 – Campo Grande / MS.

**Fones do pregoeiro: (67) 3345-3585/3528**

* 1. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.
		1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.
	2. Constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal, o licitante será convocado para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.
	3. A não-regularização fiscal no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, com a reabertura da sessão pública.
	4. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.
	5. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.
	6. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.
1. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA
	1. A sessão pública poderá ser reaberta:
		1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.
		2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar a Ata de Registro de Preços ou não comprovar a regularização fiscal, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.
	2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.
		1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), e-mail, ou, ainda, fac-símile, de acordo com a fase do procedimento licitatório.
		2. A convocação feita por e-mail ou fac-símile dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.
2. **DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA**
	1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de **2 (duas) horas**, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:
		1. ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.
		2. conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.
	2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.
		1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

1. **DOS RECURSOS**
	1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.
	2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.
		1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.
		2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.
		3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
	3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
	4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.
2. **DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**
	1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.
	2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.
3. **DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**
	1. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de **3 (três) dias**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
		1. Na impossibilidade de comparecimento no local e data estabelecidos na convocação, as licitantes classificadas poderão optar pelo preenchimento do **Termo de Responsabilidade Sobre a Ata de Registro de Preços (conforme modelo do Anexo VIII – fulcro no art. 25, I, do Decreto 7892/2013)**, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, o qual deverá ser datado e assinado por pessoa devidamente autorizada.
		2. Os termos e clausulas encontram-se delineadas na Minuta da Ata de Registro de Preços (**conforme modelo no Anexo IX**).
	2. O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.
	3. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.
		1. Será incluído na ata, sob a forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993;
4. **DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE**
	1. Dentro da validade da Ata de Registro de Preços, o fornecedor registrado poderá ser convocado para assinar o Termo de Contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização).
	2. Previamente à contratação, a Administração promotora da licitação realizará consulta ao SICAF para identificar eventual proibição da licitante adjudicatária de contratar com o Poder Público.
		1. A adjudicatária terá o prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar o instrumento equivalente, conforme o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
	3. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor registrado e aceita pela Administração.
	4. Antes da assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração realizará consulta “on line” ao SICAF, bem como ao Cadastro Informativo de Créditos não Quitados – CADIN, cujos resultados serão anexados aos autos do processo.
		1. Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.
5. **DO PREÇO**
	1. Os preços são fixos e irreajustáveis.
	2. As contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços poderão sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei n° 8.666/93 e no Decreto nº 7.892, de 2013.
6. **DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO**
	1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.
7. **DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**
	1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.
8. **DO PAGAMENTO**
	1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 dias, contados a partir da data final do período de adimplemento a que se referir, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
	2. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.
	3. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente na nota fiscal apresentada.
	4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
	5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
	6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.
	7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.
	8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
	9. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.
	10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.
	11. Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante, não será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF.
	12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
		1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.
	13. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
| I = (TX) | I =  | ( 6 / 100 ) | I = 0,00016438TX = Percentual da taxa anual = 6% |
| 365 |

1. **DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA**
	1. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.
		1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.
	2. Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.
	3. Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto n° 7.892/2013.
2. **DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.**
	1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:
		1. não assinar a ata de registro de preços quando convocado dentro do prazo de validade da proposta, não aceitar/retirar a nota de empenho ou não assinar o termo de contrato decorrente da ata de registro de preços;
		2. apresentar documentação falsa;
		3. deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
		4. ensejar o retardamento da execução do objeto;
		5. não mantiver a proposta;
		6. cometer fraude fiscal;
		7. comportar-se de modo inidôneo;
	2. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.
	3. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
		1. Multa de 15% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;
		2. Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;
	4. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com a sanção de impedimento.
	5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
	6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade,
	7. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.
	8. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.
3. **DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**
	1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.
	2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail **pregao.proadi@ufms.br**, ou por petição dirigida ou protocolada no endereço **Av. Costa e Silva, s/nº, Bairro Universitário, Campo Grande/MS**, na Coordenadoria de Gestão de Materiais – CPEL/UFMS.
	3. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a impugnação no prazo de até vinte e quatro horas.
	4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.
	5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.
	6. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
	7. As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pelo Pregoeiro serão entranhados nos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.
4. **DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**
	1. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
	2. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
	3. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
	4. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
	5. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
	6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
	7. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
	8. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
	9. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico [**www.comprasnet.gov.br**](http://www.comprasnet.gov.br), e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço de e-mail **pregao.proadi@ufms.br** nos dias úteis, no horário das 07:30 as 10:30. Horas e das 13:30 as 16:00 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.
	10. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
		1. ***Anexo I – Termo de Referência***
		2. ***Anexo II – Identificação da Licitante***
		3. ***Anexo III – Modelo de Proposta Comercial***
		4. ***Anexo IV – Modelo de Declaração de Fato Superveniente Impeditivo da Habilitação***
		5. ***Anexo V – Modelo de Declaração de Inexistência de Menor Trabalhador***
		6. ***Anexo VI – Modelo de Declaração de Elaboração Independente de Proposta***
		7. ***Anexo VII – Declaração de Ciência de Ata de Registro de Preços***
		8. ***Anexo VIII – Termo de Responsabilidade sobre a Ata de Registro de Preços***
		9. ***Anexo IX – Minuta da Ata de Registro de Preços***
	11. Em cumprimento ao Art. 3º da Lei 10.520, incisos I a IV e Decreto 5450, Art. 8º, incisos de I a VII, designo como pregoeiro (a) para este certame, o (a) Servidor (a) **Kleiton Barbosa Arantes**, nomeado (a) pela Portaria 532 - RTR, de 09 de maio de 2017.

Campo Grande, MS, ......... de ................................. de 2017.

**Cláudio César da Silva**

**Pró-reitor de Administração e Infraestrutura**

**PREGÃO ELETRÔNICO**

**SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO DO SUL**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 37/2017**

**Processo Administrativo n° 23446.000677/2017-61**

## ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

|  |  |
| --- | --- |
| **LICITAÇÃO** | **PREGÃO ELETRÔNICO****SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS -****SRP** |
| **REGIME DE EXECUÇÃO** | MENOR PREÇO POR ITEM |
| **SOLICITANTE** | CAE/PREAE - COAD/CCBS -COAD/CPAN - COAD/CPTL - COAD/FAODO - COAD/INQUI - CPCX -CPQ/PROPP - FAENG - GAB/PROPP - INFI - DIRP/CGM/PROADI |

**OBJETO**

Aquisição de Produtos Químicos e Reagentes, através do Sistema de Registro de Preços, para atendimento às atividades de ensino e pesquisa dos setores da UFMS e demais unidades solicitantes – Previsão UFMS 2017.

**ATENÇÃO: O LICITANTE DEVERÁ SE ATENTAR PARA AS UNIDADES DE FORNECIMENTO E UNIDADES DE COTAÇÃO.**

|  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| **Item** | **Código** | **Descrição** | **Complemento** | **Unidade** | **Exército** | **Polícia Federal** | **Qtde** | **Valor Unitário** | **Valor Total** |
| 01 | 359568 | 1,10-FENANTROLINA (ORTO-FENANTROLINA), ASPECTO FÍSICO PÓ ESBRANQUIÇADO, CRISTALINO, ODOR FRACO, PESO MOLECULAR 198,22 G/MOL, FÓRMULA QUÍMICA C12H8N2.H20 (MONOHIDRATADA), GRAU DE PUREZA PUREZA MÍNIMA DE 99%, | Frascos de 100 g | G | Não | Não | 600 | R$ 8,48 | R$ 5.088,00 |
| 02 | 350124 | 1,4-DIOXANO, ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO LÍMPIDO, INCOLOR, ODOR DE ÉTER, FÓRMULA QUÍMICA C4H8O2, PESO MOLECULAR 88,11 G/MOL, GRAU DE PUREZA PUREZA MÍNIMA DE 99%, CARACTERÍSTICA ADICIONAL REAGENTE P.A., NÚMERO DE REFERÊNCIA QUÍMICA CAS |   | L | Não | Não | 2 | R$ 140,00 | R$ 280,00 |
| 03 | 357741 | 2,2-DIFENIL-1-PICRILHIDRAZIL (DPPH), ASPECTO FÍSICO PÓ CINZA, FÓRMULA QUÍMICA C18H12N5O6, PESO MOLECULAR 394,32 G/MOL, GRAU DE PUREZA PUREZA MÍNIMA DE 85%- LIVRE DE RADICAIS, CARACTERÍSTICA ADICIONAL REAGENTE, NÚMERO DE REFERÊNCIA |   | FR 5.00 G | Sim | Não | 5 | R$ 2.326,66 | R$ 11.633,30 |
| 04 | 353061 | 4-DIMETILAMINOBENZALDEÍDO, ASPECTO FÍSICO CRISTAL LEVEMENTE AMARELADO, FÓRMULA QUÍMICA C9H11NO, PESO MOLECULAR 149,19 G/MOL, TEOR DE PUREZA PUREZA MÍNIMA DE 99%, CARACTERÍSTICA ADICIONAL REAGENTE P.A., NÚMERO DE REFERÊNCIA QUÍMICA CAS | Cotar em gramas e fornecer em frasco de 100 gramas | G | Não | Não | 200 | R$ 2,82 | R$ 564,00 |
| 05 | 360274 | 4-NITROFENOL, ASPECTO FÍSICO FINO CRISTAL AMARELADO, DE ODOR CARACTERÍSTICO, PESO MOLECULAR 139,11 G/MOL, FÓRMULA QUÍMICA C6H5NO3, GRAU DE PUREZA PUREZA MÍNIMA DE 98%, CARACTERÍSTICA ADICIONAL REAGENTE, NÚMERO DE REFERÊNCIA QUÍMICA |   | FR 25.00 G | Não | Não | 5 | R$ 132,63 | R$ 663,15 |
| 06 | 366451 | ACETATO DE AMÔNIO, COMPOSIÇÃO BÁSICA NH4C2H3O2, ASPECTO FÍSICO CRISTAL BRANCO, PESO MOLECULAR 77,08 G/MOL, PUREZA MÍNIMA PUREZA MÍNIMA DE 98%, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS REAGENTE P.A. ACS, NÚMERO DE REFERÊNCIA QUÍMICA CAS | cotar em gramas e fornecer em frasco de 250 gramas | G | Não | Não | 25000 | R$ 0,24 | R$ 6.000,00 |
| 07 | 391820 | ACETATO DE BUTILA, ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO INCOLOR, FÓRMULA QUÍMICA C6H12O2, PESO MOLECULAR 116,16 G/MOL, GRAU DE PUREZA PUREZA MÍNIMA DE 99%, CARACTERÍSTICA ADICIONAL REAGENTE P.A., NÚMERO DE REFERÊNCIA QUÍMICA CAS 123- |   | L | Não | Não | 15 | R$ 34,50 | R$ 517,50 |
| 08 | 353821 | ACETATO DE CÁLCIO, COMPOSIÇÃO QUÍMICA C4H6CAO4.H2O, ASPECTO FÍSICO PÓ BRANCO CRISTALINO, PESO MOLECULAR 176,19 G/MOL, TEOR DE PUREZA PUREZA MÍNIMA DE 99%, CARACTERÍSTICA ADICIONAL REAGENTE P.A., NÚMERO DE REFERÊNCIA QUÍMICA\* CAS 5743 | cotar em gramas e fornecer em frasco de 100 gramas | G | Não | Não | 200 | R$ 0,13 | R$ 26,00 |
| 09 | 380787 | ACETATO DE ETILA, ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO INCOLOR, LÍMPIDO, INFLAMÁVEL, PUREZA MÍNIMA PUREZA MÍNIMA DE 99,5%, COMPOSIÇÃO QUÍMICA CH3CO2C2H5, PESO MOLECULAR 88,11 G/MOL, CARACTERÍSTICA ADICIONAL REAGENTE P.A. ACS, NÚMERO DE REFERÊNCIA | NÚMERO DE REFERÊNCIA QUÍMICA CAS 141-78-6 | L | Não | Sim | 240 | R$ 28,46 | R$ 6.830,40 |
| 10 | 362992 | ACETATO DE ETILA, ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO INCOLOR, LÍMPIDO, INFLAMÁVEL, PUREZA MÍNIMA PUREZA MÍNIMA DE 99,9%, COMPOSIÇÃO QUÍMICA C4H8O2, PESO MOLECULAR 88,11 G/MOL, CARACTERÍSTICA ADICIONAL REAGENTE UV/HPLC, NÚMERO DE REFERÊNCIA QUÍMIC |   | L | Não | Sim | 35 | R$ 34,62 | R$ 1.211,70 |
| 11 | 381607 | ACETATO DE POTÁSSIO, COMPOSIÇÃO KC2H3O2, PESO MOLECULAR 98,15 G/MOL, PUREZA MÍNIMA PUREZA MÍNIMA DE 99%, ASPECTO FÍSICO PÓ DE CRISTAIS BRANCOS, FINOS E HIGROSCÓPICOS, CARACTERÍSTICA ADICIONAL REAGENTE ACS, NÚMERO DE REFERÊNCIA | Cotar em gramas e fornecer em frasco de 250 gramas. | G | Não | Não | 1500 | R$ 0,23 | R$ 345,00 |
| 12 | 345816 | ACETATO DE POTÁSSIO, COMPOSIÇÃO KC2H3O2, PESO MOLECULAR 98,15 G/MOL, PUREZA MÍNIMA PUREZA MÍNIMA DE 99%, ASPECTO FÍSICO PÓ DE CRISTAIS BRANCOS, FINOS E HIGROSCÓPICOS, NÚMERO DE REFERÊNCIA QUÍMICA CAS 127-08-2, CARACTERÍSTICA | Cotar em gramas e fornecer em frasco de 100 gramas. | G | Não | Não | 300 | R$ 0,63 | R$ 189,00 |
| 13 | 347246 | ACETATO DE SÓDIO, ASPECTO FÍSICO CRISTAL INCOLOR, FÓRMULA QUÍMICA CHACOONA.3H20, MASSA MOLECULAR 136,08 G/MOL, GRAU DE PUREZA PUREZA MÍNIMA DE 99,5%, NÚMERO DE REFERÊNCIA QUÍMICA CAS 6131-90-4 | Cotar em gramas e fornecer em frasco de 250 gramas. | G | Não | Não | 1750 | R$ 0,22 | R$ 385,00 |
| 14 | 355522 | ACETATO DE SÓDIO, ASPECTO FÍSICO FINO COMPOSTO DE CRISTAIS BRANCOS OU INCOLORES, FÓRMULA QUÍMICA CH3COONA ANIDRO, MASSA MOLECULAR 82,03 G/MOL, GRAU DE PUREZA PUREZA MÍNIMA DE 99%, CARACTERÍSTICA ADICIONAL REAGENTE P.A., NÚMERO | Cotar em gramas e fornecer em frasco de 250 gramas. | G | Não | Não | 2250 | R$ 0,15 | R$ 337,50 |
| 15 | 370646 | ACETOFENONA, ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO LÍMPIDO, INCOLOR, ODOR FLORAL FORTE, FÓRMULA QUÍMICA C8H8O, PESO MOLECULAR 120,15 G/MOL, GRAU DE PUREZA PUREZA MÍNIMA DE 98%, NÚMERO DE REFERÊNCIA QUÍMICA CAS 98-86-2 |   | L | Não | Não | 8 | R$ 159,00 | R$ 1.272,00 |
| 16 | 380786 | ACETONA, ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO LÍMPIDO TRANSPARENTE, FÓRMULA QUÍMICA C3H6O, MASSA MOLECULAR 58,08, GRAU DE PUREZA PUREZA MÍNIMA DE 99,5%, CARACTERÍSTICA ADICIONAL REAGENTE P.A. ACS, NÚMERO DE REFERÊNCIA QUÍMICA CAS 67-64-1 |   | L | Não | Sim | 130 | R$ 23,27 | R$ 3.025,10 |
| 17 | 345904 | ACETONA, ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO LÍMPIDO TRANSPARENTE, FÓRMULA QUÍMICA C3H6O, MASSA MOLECULAR 58,08, GRAU DE PUREZA PUREZA MÍNIMA DE 99,5%, CARACTERÍSTICA ADICIONAL REAGENTE P.A., NÚMERO DE REFERÊNCIA QUÍMICA CAS 67-64-1 | COTAR EM LITROS. FORNECER EM GALÃO DE 05 LITROS. | L | Não | Sim | 160 | R$ 26,59 | R$ 4.254,40 |
| 18 | 347149 | ACETONITRILA, ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO INCOLOR, LÍMPIDO, ODOR DE ÉTER, PESO MOLECULAR 41,05 G/MOL, FÓRMULA QUÍMICA CH3CN, GRAU DE PUREZA PUREZA MÍNIMA DE 99,5%, CARACTERÍSTICA ADICIONAL REAGENTE P.A., NÚMERO DE REFERÊNCIA QUÍMICA |   | L | Não | Sim | 15 | R$ 65,60 | R$ 984,00 |
| 19 | 347148 | ACETONITRILA, ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO INCOLOR, LÍMPIDO, ODOR DE ÉTER, PESO MOLECULAR 41,05 G/MOL, FÓRMULA QUÍMICA CH3CN, GRAU DE PUREZA PUREZA MÍNIMA DE 99,9%, CARACTERÍSTICA ADICIONAL REAGENTE P/ HPLC, NÚMERO DE REFERÊNCIA QUÍMICA |   | L | Não | Sim | 85 | R$ 72,58 | R$ 6.169,30 |
| 20 | 352718 | ÁCIDO 2,6-DIPICOLÍNICO, ASPECTO FÍSICO PÓ BRANCO, CRISTALINO, FÓRMULA QUÍMICA C7H5NO4, PESO MOLECULAR 167,12 G/MOL, TEOR DE PUREZA PUREZA MÍNIMA DE 98%, CARACTERÍSTICA ADICIONAL REAGENTE, NÚMERO DE REFERÊNCIA QUÍMICA CAS 499-83-2 |   | FR 5.00 G | Não | Não | 60 | R$ 302,94 | R$ 18.176,40 |
| 21 | 360267 | ÁCIDO 3,5-DINITROSALICÍLICO, ASPECTO FÍSICO PÓ BRANCO À AMARELO ESVERDEADO, INODORO, PESO MOLECULAR 228,12 G/MOL, FÓRMULA QUÍMICA C7H4N2O7, GRAU DE PUREZA PUREZA MÍNIMA DE 98%, CARACTERÍSTICA ADICIONAL REAGENTE, NÚMERO DE REFERÊNCIA | cotar em gramas e fornecer em frasco de 100 gramas | G | Não | Não | 1000 | R$ 7,52 | R$ 7.520,00 |
| 22 | 345906 | ÁCIDO ACÉTICO, ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO LÍMPIDO TRANSPARENTE, PESO MOLECULAR 60,05, FÓRMULA QUÍMICA C2H4O2, GRAU DE PUREZA PUREZA MÍNIMA DE 99,7%, CARACTERÍSTICA ADICIONAL GLACIAL,REAGENTE P.A.-ACS-ISO, NÚMERO DE REFERÊNCIA |   | L | Não | Sim | 55 | R$ 26,19 | R$ 1.440,45 |
| 23 | 345908 | ÁCIDO ACÉTICO, ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO LÍMPIDO TRANSPARENTE, PESO MOLECULAR 60,05 G/MOL, FÓRMULA QUÍMICA C2H4O2, GRAU DE PUREZA PUREZA MÍNIMA DE 96%, CARACTERÍSTICA ADICIONAL REAGENTE P.A., NÚMERO DE REFERÊNCIA QUÍMICA CAS 64- |   | L | Não | Sim | 15 | R$ 26,34 | R$ 395,10 |
| 24 | 345910 | ÁCIDO ACÉTICO, ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO LÍMPIDO TRANSPARENTE, PESO MOLECULAR 60,05 G/MOL, FÓRMULA QUÍMICA C2H4O2, GRAU DE PUREZA PUREZA MÍNIMA DE 99,5%, CARACTERÍSTICA ADICIONAL GLACIAL, REAGENTE P.A., NÚMERO DE REFERÊNCIA QUÍMICA |   | L | Não | Sim | 35 | R$ 22,55 | R$ 789,25 |
| 25 | 371848 | ÁCIDO ACETILSALICÍLICO, ASPECTO FÍSICO CRISTAL INCOLOR, TRANSPARENTE, INODORO, FÓRMULA QUÍMICA C9H8O4, PESO MOLECULAR 180,15 G/MOL, GRAU DE PUREZA PUREZA MÍNIMA DE 99%, CARACTERÍSTICA ADICIONAL REAGENTE USP, NÚMERO DE REFERÊNCIA |   | KG | Não | Não | 5 | R$ 179,55 | R$ 897,75 |
| 26 | 352951 | ÁCIDO ASCÓRBICO, ASPECTO FÍSICO CRISTAL BRANCO À AMARELADO, FÓRMULA QUÍMICA C6H8O6 ( ÁCIDO L-ASCÓRBICO), PESO MOLECULAR 176,13, PUREZA PUREZA MÍNIMA DE 99%, CARACTERÍSTICA ADICIONAL REAGENTE P.A., NÚMERO DE REFERÊNCIA QUÍMICA CAS | Cotar em gramas e fornecer em frasco de 100 gramas. | G | Não | Não | 1200 | R$ 0,65 | R$ 780,00 |
| 27 | 406251 | ÁCIDO ASCÓRBICO, ASPECTO FÍSICO PÓ CRISTALINO BRANCO A AMARELADO, FÓRMULA QUÍMICA C6H8O6 (ÁCIDO L-ASCÓRBICO), PESO MOLECULAR 176,12 G/MOL, PUREZA PUREZA MÍNIMA DE 99,5%, CARACTERÍSTICA ADICIONAL PADRÃO DE REFERÊNCIA ANALÍTICO, | Cotar em gramas e fornecer em frasco de 100 gramas. | G | Não | Não | 200 | R$ 0,56 | R$ 112,00 |
| 28 | 376296 | ÁCIDO BENZÓICO, ASPECTO FÍSICO PÓ BRANCO OU CRISTAL INCOLOR, C/ ODOR FORTE, FÓRMULA QUÍMICA C6H5COOH, PESO MOLECULAR 122,12 G/MOL, GRAU DE PUREZA PUREZA MÍNIMA DE 99,9%, CARACTERÍSTICA ADICIONAL REAGENTE P.A. ACS, NÚMERO DE | Cotar em gramas e fornecer em frasco de 500 gramas. | G | Não | Sim | 2500 | R$ 7,75 | R$ 19.375,00 |
| 29 | 347345 | ÁCIDO BÓRICO, ASPECTO FÍSICO CRISTAL INCOLOR OU PÓ/GRÂNULO BRANCO, INODORO, PESO MOLECULAR 61,83, COMPOSIÇÃO QUÍMICA H3BO3, GRAU DE PUREZA PUREZA MÍNIMA DE 99,5%, CARACTERÍSTICA ADICIONAL REAGENTE P.A., NÚMERO DE REFERÊNCIA QUÍMICA | Cotar em gramas e fornecer em frasco de 250 gramas. | G | Não | Não | 4980 | R$ 0,08 | R$ 398,40 |
| 30 | 347345 | ÁCIDO BÓRICO, ASPECTO FÍSICO CRISTAL INCOLOR OU PÓ/GRÂNULO BRANCO, INODORO, PESO MOLECULAR 61,83, COMPOSIÇÃO QUÍMICA H3BO3, GRAU DE PUREZA PUREZA MÍNIMA DE 99,5%, CARACTERÍSTICA ADICIONAL REAGENTE P.A., NÚMERO DE REFERÊNCIA QUÍMICA |   | KG | Não | Não | 10 | R$ 24,80 | R$ 248,00 |
| 31 | 361533 | ÁCIDO BÓRICO, ASPECTO FÍSICO CRISTAL INCOLOR OU PÓ/GRÂNULO BRANCO, INODORO, PESO MOLECULAR 61,83 G/MOL, COMPOSIÇÃO QUÍMICA H3BO3, GRAU DE PUREZA PUREZA MÍNIMA DE 99,8%, CARACTERÍSTICA ADICIONAL REAGENTE P.A. ACS ISO, NÚMERO DE | Cotar em gramas e fornecer em frasco de 500 gr. | G | Não | Não | 10000 | R$ 0,09 | R$ 900,00 |
| 32 | 351610 | ÁCIDO CÍTRICO, ASPECTO FÍSICO CRISTAL INCOLOR, INODORO, SABOR ÁCIDO AGRADÁVEL, FÓRMULA QUÍMICA C6H8O7 ANIDRO, PESO MOLECULAR 192,12 G/MOL, PUREZA MÍNIMA PUREZA MÍNIMA DE 99,5%, CARACTERÍSTICA ADICIONAL REAGENTE P.A. ACS, NÚMERO DE |   | KG | Não | Não | 10 | R$ 42,30 | R$ 423,00 |
| 33 | 400559 | ÁCIDO CÍTRICO, ASPECTO FÍSICO CRISTAL INCOLOR, INODORO, SABOR ÁCIDO AGRADÁVEL, FÓRMULA QUÍMICA C6H8O7.H20, PESO MOLECULAR 210,14 G/MOL, PUREZA MÍNIMA PUREZA MÍNIMA DE 99,5%, CARACTERÍSTICA ADICIONAL REAGENTE P.A. ACS, NÚMERO DE | cotar em gramas e fornecer em frasco de 500 gramas | G | Não | Não | 5000 | R$ 0,22 | R$ 1.100,00 |
| 34 | 347337 | ÁCIDO CLORÍDRICO, ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO LÍMPIDO, INCOLOR À LEVEMENTE AMARELADO, PESO MOLECULAR 36,46, FÓRMULA QUÍMICA HCL, TEOR TEOR MÍNIMO DE 32%, CARACTERÍSTICA ADICIONAL REAGENTE P.A., NÚMERO DE REFERÊNCIA QUÍMICA CAS 7647- |   | L | Não | Sim | 30 | R$ 17,33 | R$ 519,90 |
| 35 | 347336 | ÁCIDO CLORÍDRICO, ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO LÍMPIDO, INCOLOR/AMARELADO, FUMEGANTE , PESO MOLECULAR 36,46, FÓRMULA QUÍMICA HCL, TEOR TEOR MÍNIMO DE 37%, GRAU DE PUREZA PUREZA MÍNIMA DE 99%, CARACTERÍSTICA ADICIONAL REAGENTE P.A./ ACS, | cotar em ml e fornecer em frascos de 500 ml. | ML | Não | Sim | 3500 | R$ 0,55 | R$ 1.925,00 |
| 36 | 427771 | ÁCIDO CLORÍDRICO, ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO LÍMPIDO, INCOLOR/AMARELADO, FUMEGANTE , PESO MOLECULAR 36,46 G/MOL, FÓRMULA QUÍMICA HCL, TEOR TEOR MÍNIMO DE 36,5%, NÚMERO DE REFERÊNCIA QUÍMICA CAS 7647-01-0 |   | L | Não | Sim | 10 | R$ 19,16 | R$ 191,60 |
| 37 | 379971 | ÁCIDO CLORÍDRICO, ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO LÍMPIDO, INCOLOR/AMARELADO, FUMEGANTE , PESO MOLECULAR 36,46 G/MOL, FÓRMULA QUÍMICA HCL, TEOR TEOR MÍNIMO DE 37%, CARACTERÍSTICA ADICIONAL REAGENTE ACS ISO, NÚMERO DE REFERÊNCIA QUÍMICA CAS |   | L | Não | Sim | 5 | R$ 18,32 | R$ 91,60 |
| 38 | 355813 | ÁCIDO CLORÍDRICO, ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO LÍMPIDO, INCOLOR/AMARELADO, FUMEGANTE , PESO MOLECULAR 36,46 G/MOL, FÓRMULA QUÍMICA HCL, TEOR TEOR MÍNIMO DE 37%, CARACTERÍSTICA ADICIONAL REAGENTE P.A., NÚMERO DE REFERÊNCIA QUÍMICA CAS 7647- |   | L | Não | Sim | 35 | R$ 18,74 | R$ 655,90 |
| 39 | 409465 | ÁCIDO CRÔMICO, ASPECTO FÍSICO CRISTAIS VERMELHO ESCUROS, FÓRMULA QUÍMICA H2CRO4, MASSA MOLECULAR 116,95 G/MOL, GRAU DE PUREZA PUREZA MÍNIMA DE 99,5%, NÚMERO DE REFERÊNCIA QUÍMICA CAS 7738-94-5 | Cotar em gramas e fornecer em frasco de 25 gramas | G | Não | Não | 50 | R$ 1,07 | R$ 53,50 |
| 40 | 369876 | ÁCIDO CROMOTRÓPICO, ASPECTO FÍSICO PÓ DE COR ESBRANQUIÇADA À AMARELO COURO, FÓRMULA QUÍMICA C10H6NA2O8S2.2H20(SAL DISSÓDICO DIHIDRATADO), PESO MOLECULAR 400,29 G/MOL, GRAU DE PUREZA PUREZA MÍNIMA DE 98,5%, CARACTERÍSTICA ADICIONAL |   | FR 25.00 G | Não | Não | 3 | R$ 287,50 | R$ 862,50 |
| 41 | 380470 | ÁCIDO ESTEÁRICO, ASPECTO FÍSICO FLOCOS OU GRÂNULOS BRANCOS, LUSTROSOS, MACIOS, FÓRMULA QUÍMICA CH3(CH2)16COOH, PESO MOLECULAR 284,48 G/MOL, GRAU DE PUREZA PUREZA MÍNIMA DE 99,5%, CARACTERÍSTICA ADICIONAL PADRÃO ANALÍTICO, NÚMERO DE |   | KG | Não | Não | 3 | R$ 149,63 | R$ 448,89 |
| 42 | 353919 | ÁCIDO ETILENODIAMINOTETRACÉTICO (EDTA), ASPECTO FÍSICO PÓ AMARELO, INODORO, PESO MOLECULAR 367,05 G/MOL, FÓRMULA QUÍMICA C10H12N2FENAO8 (EDETATO DE FERRO III E SÓDIO), GRAU DE PUREZA TEOR MÍNIMO DE FERRO 12%, CARACTERÍSTICA | cotar em gramas e fornecer em frascos de 100 gramas | G | Não | Não | 800 | R$ 0,31 | R$ 248,00 |
| 43 | 348909 | ÁCIDO ETILENODIAMINOTETRACÉTICO (EDTA), ASPECTO FÍSICO PÓ BRANCO CRISTALINO, PESO MOLECULAR 372,24 G/MOL, FÓRMULA QUÍMICA C10H14N2O8NA2.2H2O (SAL DISSÓDICO DIHIDRATADO), GRAU DE PUREZA PUREZA MÍNIMA DE 99%, CARACTERÍSTICA ADICIONAL |   | KG | Não | Não | 15 | R$ 65,53 | R$ 982,95 |
| 44 | 348909 | ÁCIDO ETILENODIAMINOTETRACÉTICO (EDTA), ASPECTO FÍSICO PÓ BRANCO CRISTALINO, PESO MOLECULAR 372,24 G/MOL, FÓRMULA QUÍMICA C10H14N2O8NA2.2H2O (SAL DISSÓDICO DIHIDRATADO), GRAU DE PUREZA PUREZA MÍNIMA DE 99%, CARACTERÍSTICA ADICIONAL | C10H14N2O8NA2.2H2O. Cotar em gramas e fornecer em frascos de 250 gramas. | G | Não | Não | 750 | R$ 0,13 | R$ 97,50 |
| 45 | 348909 | ÁCIDO ETILENODIAMINOTETRACÉTICO (EDTA), ASPECTO FÍSICO PÓ BRANCO CRISTALINO, PESO MOLECULAR 372,24 G/MOL, FÓRMULA QUÍMICA C10H14N2O8NA2.2H2O (SAL DISSÓDICO DIHIDRATADO), GRAU DE PUREZA PUREZA MÍNIMA DE 99%, CARACTERÍSTICA ADICIONAL | COTAR EM GRAMAS E FORNECER FRASCO DE 100 GRAMAS | G | Não | Não | 300 | R$ 0,13 | R$ 39,00 |
| 46 | 348917 | ÁCIDO ETILENODIAMINOTETRACÉTICO (EDTA), ASPECTO FÍSICO PÓ BRANCO CRISTALINO, PESO MOLECULAR 404,45 G/MOL, FÓRMULA QUÍMICA C10H14N2O8K2.2H2O (SAL POTÁSSICO DIHIDRATADO), GRAU DE PUREZA PUREZA MÍNIMA DE 98%, CARACTERÍSTICA ADICIONAL | Frascos de 500 g | G | Não | Não | 1000 | R$ 0,18 | R$ 180,00 |
| 47 | 366456 | ÁCIDO FLUORÍDRICO, ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO INCOLOR, FUMEGANTE, ODOR ÁCIDO, PESO MOLECULAR 20,01 G/MOL, FÓRMULA QUÍMICA HF, TEOR DE PUREZA TEOR MÍNIMO DE 48%, CARACTERÍSTICA ADICIONAL REAGENTE P.A. ACS ISO, NÚMERO DE REFERÊNCIA QUÍMICA |   | L | Sim | Não | 10 | R$ 245,41 | R$ 2.454,10 |
| 48 | 414487 | ÁCIDO FÓRMICO, ASPECTO FÍSICO EM SOLUÇÃO AQUOSA, COMPOSIÇÃO QUÍMICA HCOOH, PESO MOLECULAR 46,03 G/MOL, TEOR DE PUREZA TEOR ENTRE 49-51%, CARACTERÍSTICA ADICIONAL REAGENTE P.A. , P/ HPLC, NÚMERO DE REFERÊNCIA QUÍMICA CAS 64-18-6 |   | L | Não | Sim | 10 | R$ 705,00 | R$ 7.050,00 |
| 49 | 352020 | ÁCIDO FÓRMICO, ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO INCOLOR, ODOR PENETRANTE, COMPOSIÇÃO QUÍMICA HCOOH, PESO MOLECULAR 46,03 G/MOL, TEOR DE PUREZA PUREZA MÍNIMA DE 98% , CARACTERÍSTICA ADICIONAL REAGENTE P/ HPLC, NÚMERO DE REFERÊNCIA QUÍMICA CAS |   | L | Não | Sim | 25 | R$ 581,24 | R$ 14.531,00 |
| 50 | 356960 | ÁCIDO FOSFOMOLÍBDICO, ASPECTO FÍSICO CRISTAL AMARELO BRILHANTE, CORROSIVO, FÓRMULA QUÍMICA H3 P(MO3 O10)4 .X H2O, PESO MOLECULAR (1825,25 G + X H2O) G/ MOL, CARACTERÍSTICA ADICIONAL REAGENTE P.A., NÚMERO DE REFERÊNCIA QUÍMICA CAS | Ácido molibdatofosfórico hidratado. Cotar em gramas e fornecer em frasco de 250 gramas. | G | Não | Não | 1250 | R$ 2,07 | R$ 2.587,50 |
| 51 | 352710 | ÁCIDO FOSFÓRICO, ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO INCOLOR, INODORO, FÓRMULA QUÍMICA H3PO4, PESO MOLECULAR 98,00 G/MOL, TEOR DE PUREZA TEOR MÍNIMO DE 85%, CARACTERÍSTICA ADICIONAL REAGENTE P.A., NÚMERO DE REFERÊNCIA QUÍMICA CAS 7664- |   | L | Não | Não | 25 | R$ 35,10 | R$ 877,50 |
| 52 | 381533 | ÁCIDO GLIBERÉLICO, ASPECTO FÍSICO PÓ BRANCO OU ESBRANQUIÇADO, FÓRMULA QUÍMICA C19H22O6 (GIBERELINA A3), PESO MOLECULAR 346,37 G/MOL, GRAU DE PUREZA TEOR MÍNIMO DE 90%, NÚMERO DE REFERÊNCIA QUÍMICA CAS 77-06-5 | Fornecer em frasco de 01 grama. | G | Não | Não | 10 | R$ 47,89 | R$ 478,90 |
| 53 | 391992 | ÁCIDO GLICÓLICO, FÓRMULA QUÍMICA C2H4O3, ASPECTO FÍSICO PÓ BRANCO CRISTALINO, PESO MOLECULAR 76,05 G/MOL, GRAU DE PUREZA PUREZA MÍNIMA DE 99%, NÚMERO DE REFERÊNCIA QUÍMICA CAS 79-14-1 | Cotar em gramas e fornecer em frasco de 100 gramas. | G | Não | Não | 600 | R$ 7,22 | R$ 4.332,00 |
| 54 | 420389 | ÁCIDO (HIDROXIETIL)PIPERAZINA ETANOSULFÔNICO, COMPOSIÇÃO QUÍMICA ÁCIDO 4-(2- HIDROXIETIL)PIPERAZINO-1-ETANOSULFÔNIC O, FÓRMULA QUÍMICA\* C8H18O4N2S, ASPECTO FÍSICO\* PÓ BRANCO CRISTALINO, MASSA MOLAR 238,31 G/MOL, GRAU DE PUREZA\* PUREZA | cotar em gramas e fornecer em frasco de 25 gramas. | G | Não | Não | 700 | R$ 14,33 | R$ 10.031,00 |
| 55 | 360962 | ÁCIDO MÁLICO, ASPECTO FÍSICO PÓ OU GRÂNULO CRISTALINO, ESBRANQUIÇADO, INODORO, FÓRMULA QUÍMICA C4H6O5 (ÁCIDO DL-MÁLICO), PESO MOLECULAR 134,09 G/MOL, GRAU DE PUREZA PUREZA MÍNIMA DE 99%, CARACTERÍSTICA ADICIONAL REAGENTE, NÚMERO DE | cotar em gramas. fornecer em frasco com 250 gramas | G | Não | Não | 1000 | R$ 0,40 | R$ 400,00 |
| 56 | 361165 | ÁCIDO MOLÍBDICO, ASPECTO FÍSICO PÓ FINO, BRANCO À LEVEMENTE AMARELADO, INODORO , FÓRMULA QUÍMICA H2MOO4, PESO MOLECULAR 1163,9 G/MOL, GRAU DE PUREZA TEOR MÍNIMO DE 85% EM (MOO3- MOLIBDATO), CARACTERÍSTICA ADICIONAL REAGENTE, NÚMERO | Cotar em gramas. Fornecer em frasco de 100 gramas | G | Não | Não | 200 | R$ 1,62 | R$ 324,00 |
| 57 | 377067 | ÁCIDO NÍTRICO, ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO INCOLOR A LEVEMENTE AMARELADO, FUMEGANTE , FÓRMULA QUÍMICA HNO3, PESO MOLECULAR 63,01 G/MOL, GRAU DE PUREZA PUREZA MÍNIMA DE 99,5%, CARACTERÍSTICA ADICIONAL REAGENTE P.A./ ACS, NÚMERO DE |   | L | Sim | Não | 30 | R$ 49,79 | R$ 1.493,70 |
| 58 | 347317 | ÁCIDO NÍTRICO, ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO LÍMPIDO,INCOLOR À AMARELADO,ODOR SUFOCANT E, FÓRMULA QUÍMICA HNO3, PESO MOLECULAR 63,01 G/MOL, GRAU DE PUREZA PUREZA MÍNIMA DE 99,9%, TEOR TEOR MÍNIMO NA FAIXA ENTRE 68 E 70%, |   | L | Sim | Não | 5 | R$ 37,73 | R$ 188,65 |
| 59 | 356173 | ÁCIDO NÍTRICO, ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO LÍMPIDO,INCOLOR À AMARELADO,ODOR SUFOCANT E, FÓRMULA QUÍMICA HNO3, PESO MOLECULAR 63,01 G/MOL, GRAU DE PUREZA TEOR MÍNIMO DE 65%, CARACTERÍSTICA ADICIONAL REAGENTE P.A., NÚMERO DE |   | L | Sim | Não | 15 | R$ 36,08 | R$ 541,20 |
| 60 | 384366 | ÁCIDO NÍTRICO, ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO LÍMPIDO,INCOLOR À AMARELADO,ODOR SUFOCANT E, FÓRMULA QUÍMICA HNO3, PESO MOLECULAR 63,01 G/MOL, GRAU DE PUREZA TEOR MÍNIMO NA FAIXA ENTRE 53 E 55%, NÚMERO DE REFERÊNCIA QUÍMICA CAS 7697-37- | FORNECER EM FRASCOS DE 1 LITRO. | L | Sim | Não | 20 | R$ 55,21 | R$ 1.104,20 |
| 61 | 347320 | ÁCIDO NÍTRICO, ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO LÍMPIDO,INCOLOR À AMARELADO,ODOR SUFOCANT E, FÓRMULA QUÍMICA HNO3, PESO MOLECULAR 63,01 G/MOL, TEOR TEOR MÍNIMO NA FAIXA ENTRE 68 E 70%, CARACTERÍSTICA ADICIONAL REAGENTE P.A./ ACS, NÚMERO | Frascos de 1 L | L | Sim | Não | 5 | R$ 36,67 | R$ 183,35 |
| 62 | 347156 | ÁCIDO OXÁLICO, ASPECTO FÍSICO CRISTAL OU PÓ BRANCO CRISTALINO HIGROSCÓPICO, PESO MOLECULAR 126,07 G/MOL, FÓRMULA QUÍMICA C2H2O4.2H2O, GRAU DE PUREZA PUREZA MÍNIMA DE 99,5%, CARACTERÍSTICA ADICIONAL REAGENTE ACS, NÚMERO DE |   | KG | Não | Não | 5 | R$ 34,86 | R$ 174,30 |
| 63 | 381374 | ÁCIDO OXÁLICO, ASPECTO FÍSICO CRISTAL OU PÓ BRANCO CRISTALINO HIGROSCÓPICO, PESO MOLECULAR 126,07 G/MOL, FÓRMULA QUÍMICA C2H2O4.2H2O, GRAU DE PUREZA PUREZA MÍNIMA DE 99%, CARACTERÍSTICA ADICIONAL REAGENTE P.A., NÚMERO DE | Cotar em gramas. Fornecer em frasco de 250 gramas. | G | Não | Não | 2500 | R$ 0,56 | R$ 1.400,00 |
| 64 | 347157 | ÁCIDO OXÁLICO, ASPECTO FÍSICO CRISTAL OU PÓ BRANCO CRISTALINO HIGROSCÓPICO, PESO MOLECULAR 126,07 G/MOL, FÓRMULA QUÍMICA C2H2O4.2H2O, GRAU DE PUREZA PUREZA MÍNIMA DE 99%, NÚMERO DE REFERÊNCIA QUÍMICA CAS 6153-56-6 | Cotar em gramas. Fornecer em frasco de 250 gramas | G | Não | Não | 1000 | R$ 0,28 | R$ 280,00 |
| 65 | 347155 | ÁCIDO OXÁLICO, ASPECTO FÍSICO CRISTAL OU PÓ BRANCO CRISTALINO HIGROSCÓPICO, PESO MOLECULAR 90,04 G/MOL, FÓRMULA QUÍMICA C2H2O4 ANIDRO, GRAU DE PUREZA PUREZA MÍNIMA DE 98%, NÚMERO DE REFERÊNCIA QUÍMICA CAS 144-62-7 | cotar em grama. Fornecer em frasco de 50 gramas | G | Não | Não | 1150 | R$ 0,45 | R$ 517,50 |
| 66 | 410340 | ÁCIDO P-AMINOBENZÓICO, ASPECTO FÍSICO PÓ CRISTALINO BRANCO A LEVEMENTE AMARELADO, FÓRMULA QUÍMICA C7H7NO2 (ÁCIDO 4-AMINOBENZÓICO), PESO MOLECULAR 137,14 G/MOL, GRAU DE PUREZA PUREZA MÍNIMA 98,5%, NÚMERO DE REFERÊNCIA QUÍMICA | Cotar em gramas. Fornecer em frasco com 250 gr. | G | Não | Não | 1000 | R$ 3,31 | R$ 3.310,00 |
| 67 | 366457 | ÁCIDO PERCLÓRICO, ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO INCOLOR OU LEVEMENTE AMARELADO, PESO MOLECULAR 100,46 G/MOL, FÓRMULA QUÍMICA HCLO4, GRAU DE PUREZA CONCENTRAÇÃO MÍNIMA DE 70%, CARACTERÍSTICA ADICIONAL REAGENTE P.A., NÚMERO DE REFERÊNCIA |   | L | Sim | Não | 25 | R$ 283,68 | R$ 7.092,00 |
| 68 | 365295 | ÁCIDO PERIÓDICO, ASPECTO FÍSICO PÓ OU CRISTAL BRANCO, INODORO, PESO MOLECULAR 227,94 G/MOL, FÓRMULA QUÍMICA HIO6, GRAU DE PUREZA PUREZA MÍNIMA DE 99%, CARACTERÍSTICA ADICIONAL REAGENTE P.A., NÚMERO DE REFERÊNCIA QUÍMICA CAS 10450 | Cotar em grama. Fornecer em frasco de 25 gramas | G | Não | Não | 1500 | R$ 4,87 | R$ 7.305,00 |
| 69 | 356902 | ÁCIDO PÍCRICO, COMPOSIÇÃO QUÍMICA 2,4,6-(NO2)3C6H2OH, ASPECTO FÍSICO PÓ CRISTALINO AMARELO, INODORO, PESO MOLECULAR 229,11 G/MOL, GRAU DE PUREZA PUREZA MÍNIMA DE 99% EM BASE ANIDRA, CARACTERÍSTICA ADICIONAL REAGENTE P.A., | cotar em grama. Fornecer em frasco de 250 gramas | G | Sim | Não | 1500 | R$ 3,92 | R$ 5.880,00 |
| 70 | 389270 | ÁCIDO PROPIÔNICO, PESO MOLECULAR 74,08 G/MOL, ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO LÍMPIDO, INCOLOR, FÓRMULA QUÍMICA C3H6O2, GRAU DE PUREZA PUREZA MÍNIMA DE 99%, CARACTERÍSTICA ADICIONAL REAGENTE P.A., NÚMERO DE REFERÊNCIA QUÍMICA CAS 79- |   | L | Não | Não | 5 | R$ 173,26 | R$ 866,30 |
| 71 | 410699 | ÁCIDO P-TOLUENOSULFÔNICO, COMPOSIÇÃO QUÍMICA CH3C6H4SO3H.H2O (MONOHIDRATADO), ASPECTO FÍSICO PÓ CRISRALINO OU CRISTAIS BRANCOS, PESO MOLECULAR 190,22 G/MOL, GRAU DE PUREZA PUREZA MÍNIMA DE 98%, NÚMERO DE REFERÊNCIA QUÍMICA CAS 6192-52 | cotar em gramas e fornecer em frasco de 100 gramas | G | Não | Não | 800 | R$ 1,30 | R$ 1.040,00 |
| 72 | 406428 | ÁCIDO SALICÍLICO, ASPECTO FÍSICO PÓ CRISTALINO BRANCO A ESBRANQUIÇADO, PESO MOLECULAR 138,12 G/MOL, FÓRMULA QUÍMICA HOC6H4CO2H (COMPOSTO ANIDRO), GRAU DE PUREZA PUREZA MÍNIMA DE 99,5%, CARACTERÍSTICA ADICIONAL PADRÃO DE REFERÊNCIA |   | KG | Não | Não | 5 | R$ 71,27 | R$ 356,35 |
| 73 | 347171 | ÁCIDO SALICÍLICO, ASPECTO FÍSICO PÓ CRISTALINO BRANCO, PESO MOLECULAR 138,12 G MOL, FÓRMULA QUÍMICA HO.C6H4.COOH ANIDRO, GRAU DE PUREZA PUREZA MÍNIMA DE 98%, NÚMERO DE REFERÊNCIA QUÍMICA CAS 69-72-7 | Frascos de 500 g | G | Não | Não | 1000 | R$ 4,64 | R$ 4.640,00 |
| 74 | 348002 | ÁCIDOS GRAXOS ESSENCIAIS, COMPOSIÇÃO (TRIGLICERÍDEOS ÁC.CÁPRICO,CAPRÍLICO E LINOLÊICO), COMPONENTES LECITINA DE SOJA, ÓLEOS DE GIRASSOL E COPAÍBA, OUTROS COMPONENTES ASSOCIADOS COM VITAMINAS "A" E "E", CONCENTRAÇÃO POLIHEXANIDA A |   | FR 500.00 ML | Não | Não | 5 | R$ 18,15 | R$ 90,75 |
| 75 | 347290 | ÁCIDO SULFÚRICO, ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO INCOLOR, FUMEGANTE, VISCOSO, CRISTALINO, FÓRMULA QUÍMICA H2SO4, MASSA MOLECULAR 98,09, GRAU DE PUREZA PUREZA MÍNIMA DE 99,99%, CARACTERÍSTICA ADICIONAL REAGENTE P.A., NÚMERO DE |   | L | Não | Sim | 20 | R$ 41,58 | R$ 831,60 |
| 76 | 347289 | ÁCIDO SULFÚRICO, ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO INCOLOR, INODORO, VISCOSO, CRISTALINO, FÓRMULA QUÍMICA H2SO4, MASSA MOLECULAR 98,09 G/MOL, GRAU DE PUREZA PUREZA MÍNIMA DE 98%, CARACTERÍSTICA ADICIONAL REAGENTE ACS, NÚMERO DE REFERÊNCIA |   | L | Não | Sim | 60 | R$ 37,77 | R$ 2.266,20 |
| 77 | 370126 | ÁCIDO TARTÁRICO (2,3-DI-HIDROXIBUTANODIOICO), ASPECTO FÍSICO PÓ CRISTALINO BRANCO, INODORO, PESO MOLECULAR 150,09 G/MOL, FÓRMULA QUÍMICA C4H6O6, GRAU DE PUREZA PUREZA MÍNIMA DE 99,5%, CARACTERÍSTICA ADICIONAL REAGENTE P.A. ACS ISO, | cotar em gramas. Fornecer em frasco com 500 gramas. | G | Não | Não | 1500 | R$ 1,13 | R$ 1.695,00 |
| 78 | 370125 | ÁCIDO TARTÁRICO (2,3-DI-HIDROXIBUTANODIOICO), ASPECTO FÍSICO PÓ CRISTALINO BRANCO, INODORO, PESO MOLECULAR 150,09 G/MOL, FÓRMULA QUÍMICA C4H6O6, GRAU DE PUREZA PUREZA MÍNIMA DE 99%, CARACTERÍSTICA ADICIONAL REAGENTE P.A., NÚMERO DE |   | KG | Não | Não | 5 | R$ 61,37 | R$ 306,85 |
| 79 | 347504 | ÁCIDO TRICLOROACÉTICO, ASPECTO FÍSICO CRISTAIS BRANCOS, FÓRMULA QUÍMICA CCL3COOH, MASSA MOLECULAR 163,39 G/MOL, GRAU DE PUREZA PUREZA MÍNIMA DE 99%, CARACTERÍSTICA ADICIONAL REAGENTE P.A., NÚMERO DE REFERÊNCIA QUÍMICA CAS 76- | cotar em gramas e fornecer em frasco de 100 gramas | G | Não | Não | 2400 | R$ 0,31 | R$ 744,00 |
| 80 | 363123 | ÁCIDO TRIFLUOROACÉTICO (TFA), COMPOSIÇÃO C2HF3O2, ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO LÍMPIDO, INCOLOR, ODOR FORTE, PESO MOLECULAR 114,02 G/MOL, GRAU DE PUREZA PUREZA MÍNIMA DE 99%, CARACTERÍSTICA ADICIONAL REAGENTE P.A., NÚMERO DE | cotar em ml e fornecer em frasco de 100 ml | ML | Não | Não | 11100 | R$ 3,30 | R$ 36.630,00 |
| 81 | 363124 | ÁCIDO TRIFLUOROACÉTICO (TFA), COMPOSIÇÃO C2HF3O2, ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO LÍMPIDO, INCOLOR, ODOR FORTE, PESO MOLECULAR 114,02 G/MOL, GRAU DE PUREZA PUREZA MÍNIMA DE 99%, CARACTERÍSTICA ADICIONAL REAGENTE P.A. P/ HPLC/UV, | cotar em ml. Fornecer em frasco de 50 ml | ML | Não | Não | 100 | R$ 9,00 | R$ 900,00 |
| 82 | 330676 | ACRILAMIDA / BISACRILAMIDA, ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO, CONCENTRAÇÃO SOLUÇÃO A 40% , CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS PROPORÇÃO 19:1 |   | FR 100.00 ML | Não | Não | 5 | R$ 422,00 | R$ 2.110,00 |
| 83 | 407584 | ACRILAMIDA (PROPENAMIDA), ASPECTO FÍSICO PÓ CRISTALINO BRANCO A ESBRANQUIÇADO, INODORO, FÓRMULA QUÍMICA CH2=CHCONH2 (PROP-2-ENAMIDA), MASSA MOLAR 71,07, GRAU DE PUREZA PUREZA MÍNIMA DE 99%, CARACTERÍSTICA ADICIONAL REAGENTE P/ | cotar em gramas e fornecer em frasco de 100 gramas | G | Não | Não | 1800 | R$ 1,82 | R$ 3.276,00 |
| 84 | 328135 | AGAROSE, ASPECTO FÍSICO PÓ, TIPO DE BAIXA ELETROENDOSMOSE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS LIVRE DE DNASE E RNASE, RESISTÊNCIA MAIOR OU IGUAL A 1200 G/CM (GEL A 1%) |   | FR 500.00 G | Não | Não | 25 | R$ 730,67 | R$ 18.266,75 |
| 85 | 412320 | AGAROSE, ASPECTO FÍSICO PÓ, TIPO DE BAIXO PONTO DE FUSÃO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS LIVRE DE DNASE E RNASE, RESISTÊNCIA MAIOR OU IGUAL A 200 G/CM (GEL A 1%) |   | FR 100.00 G | Não | Não | 140 | R$ 261,13 | R$ 36.558,20 |
| 86 | 328132 | AGAROSE, ASPECTO FÍSICO PÓ, TIPO PARA ELETROFORESE DE CAMPO PULSADO (PFGE), CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS LIVRE DE DNASE E RNASE, RESISTÊNCIA MAIOR OU IGUAL A 1800 G/CM (GEL A 1%) |   | FR 100.00 G | Não | Não | 5 | R$ 330,00 | R$ 1.650,00 |
| 87 | 328132 | AGAROSE, ASPECTO FÍSICO PÓ, TIPO PARA ELETROFORESE DE CAMPO PULSADO (PFGE), CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS LIVRE DE DNASE E RNASE, RESISTÊNCIA MAIOR OU IGUAL A 1800 G/CM (GEL A 1%) |   | FR 500.00 G | Não | Não | 10 | R$ 861,74 | R$ 8.617,40 |
| 88 | 277319 | ÁGUA OXIGENADA, TIPO 10 VOLUMES |   | L | Não | Não | 90 | R$ 7,53 | R$ 677,70 |
| 89 | 367905 | ALANTOÍNA, ASPECTO FÍSICO PÓ FINO, BRANCO CRISTALINO, INODORO, FÓRMULA QUÍMICA C4H6N4O3, PESO MOLECULAR 158,12 G/MOL, GRAU DE PUREZA PUREZA MÍNIMA DE 98%, NÚMERO DE REFERÊNCIA QUÍMICA CAS 97-59-6 | Cotar em gramas e fornecer em frasco de 50 gramas. | G | Não | Não | 200 | R$ 1,49 | R$ 298,00 |
| 90 | 370365 | ÁLCOOL AMÍLICO (PENTÍLICO), ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO LÍMPIDO, INCOLOR, ODOR DESAGRADÁVEL, FÓRMULA QUÍMICA C5H12O (ÁLCOOL ISOAMÍLICO; 3-METIL-1-BUTANOL), PESO MOLECULAR 88,15 G/MOL, GRAU DE PUREZA PUREZA MÍNIMA DE 98,5%, |   | L | Não | Não | 15 | R$ 38,73 | R$ 580,95 |
| 91 | 370367 | ÁLCOOL AMÍLICO (PENTÍLICO), ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO LÍMPIDO, INCOLOR, ODOR DESAGRADÁVEL, FÓRMULA QUÍMICA C5H12O (ÁLCOOL ISOAMÍLICO; 3-METIL-1-BUTANOL), PESO MOLECULAR 88,15 G/MOL, GRAU DE PUREZA PUREZA MÍNIMA DE 99,8%, |   | L | Não | Não | 10 | R$ 42,26 | R$ 422,60 |
| 92 | 394773 | ÁLCOOL BUTÍLICO, ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO LÍMPIDO,INCOLOR,ODOR FORTE CARACTERÍSTICO, PESO MOLECULAR 74,12 G/MOL, FÓRMULA QUÍMICA C4H9(OH) (2- BUTANOL OU ÁLCOOL SEC-BUTÍLICO), GRAU DE PUREZA PUREZA MÍNIMA DE 99,8%, |   | L | Não | Sim | 40 | R$ 70,37 | R$ 2.814,80 |
| 93 | 348257 | ÁLCOOL BUTÍLICO, ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO LÍMPIDO,INCOLOR,ODOR FORTE CARACTERÍSTICO, PESO MOLECULAR 74,12 G/MOL, FÓRMULA QUÍMICA C4H9OH NORMAL (1- BUTANOL), GRAU DE PUREZA PUREZA MÍNIMA DE 99,5%, CARACTERÍSTICA ADICIONAL |   | L | Não | Sim | 15 | R$ 51,79 | R$ 776,85 |
| 94 | 412496 | ÁLCOOL BUTÍLICO, ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO LÍMPIDO,INCOLOR,ODOR FORTE CARACTERÍSTICO, PESO MOLECULAR 74,12 G/MOL, FÓRMULA QUÍMICA C4H9OH TERCIÁRIO (TERC-BUTANOL), GRAU DE PUREZA PUREZA MÍNIMA DE 98%, NÚMERO DE REFERÊNCIA |   | L | Não | Sim | 10 | R$ 22,97 | R$ 229,70 |
| 95 | 412497 | ÁLCOOL BUTÍLICO, ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO LÍMPIDO,INCOLOR,ODOR FORTE CARACTERÍSTICO, PESO MOLECULAR 74,12 G/MOL, FÓRMULA QUÍMICA C4H9OH TERCIÁRIO (TERC-BUTANOL), GRAU DE PUREZA PUREZA MÍNIMA DE 99,5%, CARACTERÍSTICA |   | L | Não | Sim | 10 | R$ 40,73 | R$ 407,30 |
| 96 | 348259 | ÁLCOOL BUTÍLICO, ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO LÍMPIDO,INCOLOR,ODOR FORTE CARACTERÍSTICO, PESO MOLECULAR 74,12 G/MOL, FÓRMULA QUÍMICA C4H9OH TERCIÁRIO (TERC-BUTANOL), GRAU DE PUREZA PUREZA MÍNIMA DE 99%, CARACTERÍSTICA ADICIONAL |   | L | Não | Sim | 5 | R$ 78,08 | R$ 390,40 |
| 97 | 349564 | ÁLCOOL CETÍLICO, ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO CLARO, FÓRMULA QUÍMICA ETOXILADO 20 OE PROPOXILADO 9 OE, GRAU DE PUREZA TEOR MÍNIMO DE 98%, CARACTERÍSTICA ADICIONAL PPG-5 CETETH-20, NÚMERO DE REFERÊNCIA QUÍMICA CAS 9087-53-0 |   | L | Não | Não | 10 | R$ 52,80 | R$ 528,00 |
| 98 | 364840 | ÁLCOOL CETOESTEARÍLICO, ASPECTO FÍSICO FLOCOS BRANCOS, MACIOS, LEVE ODOR CARACTERÍSTICO, COMPOSIÇÃO MISTURA DE ÁLCOOL CETÍLICO C/ ÁLCOOL ESTEARÍLICO, GRAU DE PUREZA TEOR DE 70% + 30%, NÚMERO DE REFERÊNCIA QUÍMICA CAS 67762-27-0 |   | KG | Não | Não | 5 | R$ 88,44 | R$ 442,20 |
| 99 | 376801 | ÁLCOOL ETÍLICO, ASPECTO FÍSICO DE CEREAIS, HIDRATADO, LÍQUIDO LÍMPIDO, INCOLOR , TEOR ALCOÓLICO MÍNIMO DE 96 GL, FÓRMULA QUÍMICA C2H5OH, PESO MOLECULAR 46,07 G/MOL, GRAU DE PUREZA MÍNIMO DE 93 INPM, NÚMERO DE REFERÊNCIA QUÍMICA CAS 64 |   | L | Não | Não | 400 | R$ 6,54 | R$ 2.616,00 |
| 100 | 357786 | ÁLCOOL ETÍLICO, ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO LÍMPIDO, INCOLOR, VOLÁTIL, FÓRMULA QUÍMICA C2H5OH, PESO MOLECULAR 46,07, GRAU DE PUREZA MÍNIMO DE 95% P/P INPM, CARACTERÍSTICA ADICIONAL REAGENTE P.A., NÚMERO DE REFERÊNCIA QUÍMICA CAS 64- |   | L | Não | Não | 260 | R$ 10,86 | R$ 2.823,60 |
| 101 | 346632 | ÁLCOOL ETÍLICO, ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO LÍMPIDO, INCOLOR, VOLÁTIL, TEOR ALCOÓLICO 95,1 A 96 GL, FÓRMULA QUÍMICA C2H5OH, PESO MOLECULAR 46,07, GRAU DE PUREZA 92,6% A 93,8% P/P INPM, CARACTERÍSTICA ADICIONAL HIDRATADO, NÚMERO DE | ÁLCOOL NEUTRO | L | Não | Não | 1150 | R$ 5,44 | R$ 6.256,00 |
| 102 | 349664 | ÁLCOOL ETÍLICO, ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO LÍMPIDO, INCOLOR, VOLÁTIL, TEOR ALCOÓLICO MÍNIMO DE 99,5 GL, FÓRMULA QUÍMICA C2H5OH, PESO MOLECULAR 46,07 G/ MOL, GRAU DE PUREZA MÍNIMO DE 99,7% P/P INPM, CARACTERÍSTICA ADICIONAL |   | L | Não | Não | 5 | R$ 17,24 | R$ 86,20 |
| 103 | 366466 | ÁLCOOL ETÍLICO, ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO LÍMPIDO, INCOLOR, VOLÁTIL, TEOR ALCOÓLICO MÍNIMO DE 99,5 GL, FÓRMULA QUÍMICA C2H5OH, PESO MOLECULAR 46,07 G/ MOL, GRAU DE PUREZA MÍNIMO DE 99,7% P/P INPM, CARACTERÍSTICA ADICIONAL |   | L | Não | Não | 620 | R$ 10,64 | R$ 6.596,80 |
| 104 | 346633 | ÁLCOOL ETÍLICO, ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO LÍMPIDO, INCOLOR, VOLÁTIL, TEOR ALCOÓLICO MÍNIMO DE 99,5 GL, FÓRMULA QUÍMICA C2H5OH, PESO MOLECULAR 46,07 G/ MOL, GRAU DE PUREZA MÍNIMO DE 99,7% P/P INPM, CARACTERÍSTICA ADICIONAL ANIDRO, | Teor Alcoólico Mínimo 99,5GL | L | Não | Não | 360 | R$ 9,23 | R$ 3.322,80 |
| 105 | 348746 | ÁLCOOL ETÍLICO, ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO LÍMPIDO, INCOLOR, VOLÁTIL, TEOR ALCOÓLICO MÍNIMO DE 99,5 GL, FÓRMULA QUÍMICA C2H5OH, PESO MOLECULAR 46,07 G/ MOL, GRAU DE PUREZA MÍNIMO DE 99,7% P/P INPM, CARACTERÍSTICA ADICIONAL ANIDRO, |   | L | Não | Não | 100 | R$ 13,36 | R$ 1.336,00 |
| 106 | 379616 | ÁLCOOL ETÍLICO, ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO LÍMPIDO, INCOLOR, VOLÁTIL, TEOR ALCOÓLICO MÍNIMO DE 99,5 GL, FÓRMULA QUÍMICA C2H5OH, PESO MOLECULAR 46,07 G/ MOL, GRAU DE PUREZA MÍNIMO DE 99,7% P/P INPM, CARACTERÍSTICA ADICIONAL ANIDRO, |   | L | Não | Não | 130 | R$ 16,85 | R$ 2.190,50 |
| 107 | 349663 | ÁLCOOL ETÍLICO, ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO LÍMPIDO, INCOLOR, VOLÁTIL, TEOR ALCOÓLICO MÍNIMO DE 99,5 GL, FÓRMULA QUÍMICA C2H5OH, PESO MOLECULAR 46,07, GRAU DE PUREZA MÍNIMO DE 99,7% P/P INPM, CARACTERÍSTICA ADICIONAL ABSOLUTO, |   | L | Não | Não | 200 | R$ 11,84 | R$ 2.368,00 |
| 108 | 390766 | ÁLCOOL ETÍLICO P/ LIMPEZA DE AMBIENTES, TIPO ETÍLICO HIDRATADO, APLICAÇÃO LIMPEZA, CONCENTRAÇÃO 92,8 INPM |   | L | Não | Não | 2300 | R$ 6,51 | R$ 14.973,00 |
| 109 | 269943 | ÁLCOOL ETÍLICO, TIPO HIDRATADO, TEOR ALCOÓLICO 70%\_(70 GL), APRESENTAÇÃO GEL |   | FR 500.00 ML | Não | Não | 50 | R$ 5,81 | R$ 290,50 |
| 110 | 269941 | ÁLCOOL ETÍLICO, TIPO HIDRATADO, TEOR ALCOÓLICO 70%\_(70 GL), APRESENTAÇÃO LÍQUIDO |   | GL 5.00 L | Não | Não | 30 | R$ 18,95 | R$ 568,50 |
| 111 | 269941 | ÁLCOOL ETÍLICO, TIPO HIDRATADO, TEOR ALCOÓLICO 70%\_(70 GL), APRESENTAÇÃO LÍQUIDO |   | FR 1000.00 ML | Não | Não | 750 | R$ 5,82 | R$ 4.365,00 |
| 112 | 392369 | ÁLCOOL ISOPROPÍLICO, CONCENTRAÇÃO 70% V/V, APRESENTAÇÃO EM LENÇO UMIDECIDO | cotar e fornecer em pacote (saco) com 200 unidades | SAC | Não | Não | 5 | R$ 32,00 | R$ 160,00 |
| 113 | 348266 | ÁLCOOL METÍLICO, ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO LÍMPIDO, INCOLOR, ODOR CARACTERÍSTICO, FÓRMULA QUÍMICA CH3OH, PESO MOLECULAR 32,04 G/MOL, GRAU DE PUREZA PUREZA MÍNIMA DE 99,8%, CARACTERÍSTICA ADICIONAL REAGENTE P.A./ ACS ISO, NÚMERO DE |   | L | Não | Não | 240 | R$ 12,07 | R$ 2.896,80 |
| 114 | 348267 | ÁLCOOL METÍLICO, ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO LÍMPIDO, INCOLOR, ODOR CARACTERÍSTICO, FÓRMULA QUÍMICA CH3OH, PESO MOLECULAR 32,04 G/MOL, GRAU DE PUREZA PUREZA MÍNIMA DE 99,8%, CARACTERÍSTICA ADICIONAL REAGENTE P/ UV/HPLC, NÚMERO DE |   | L | Não | Não | 90 | R$ 14,76 | R$ 1.328,40 |
| 115 | 348265 | ÁLCOOL METÍLICO, ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO LÍMPIDO, INCOLOR, ODOR CARACTERÍSTICO, FÓRMULA QUÍMICA CH3OH, PESO MOLECULAR 32,04, GRAU DE PUREZA PUREZA MÍNIMA DE 99,8%, CARACTERÍSTICA ADICIONAL REAGENTE P.A., NÚMERO DE REFERÊNCIA QUÍMICA | cotar em litros. Fornecer em tambor de 200 litros | L | Não | Não | 2000 | R$ 11,30 | R$ 22.600,00 |
| 116 | 348265 | ÁLCOOL METÍLICO, ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO LÍMPIDO, INCOLOR, ODOR CARACTERÍSTICO, FÓRMULA QUÍMICA CH3OH, PESO MOLECULAR 32,04, GRAU DE PUREZA PUREZA MÍNIMA DE 99,8%, CARACTERÍSTICA ADICIONAL REAGENTE P.A., NÚMERO DE REFERÊNCIA QUÍMICA |   | L | Não | Não | 30 | R$ 11,30 | R$ 339,00 |
| 117 | 374783 | ÁLCOOL POLIVINÍLICO (PVA), ASPECTO FÍSICO GRÂNULOS LEVES, BRANCOS, DE ODOR SUAVE, FÓRMULA QUÍMICA (C2H4O).N, TEOR DE PUREZA PUREZA MÍNIMA DE 95%, CARACTERÍSTICA ADICIONAL REAGENTE TOTALMENTE HIDROLIZADO, NÚMERO DE REFERÊNCIA | cotar em gramas e fornecer em frasco de 100 gramas | G | Não | Não | 800 | R$ 0,84 | R$ 672,00 |
| 118 | 348275 | ÁLCOOL PROPÍLICO, ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO LÍMPIDO, INCOLOR, ODOR CARACTERÍSTICO , FÓRMULA QUÍMICA (CH3)2CHOH (ISOPROPÍLICO OU ISO-PROPANOL), PESO MOLECULAR\* 60,10 G/MOL, GRAU DE PUREZA PUREZA MÍNIMA DE 99,5%, CARACTERÍSTICA ADICIONAL |   | L | Não | Sim | 10 | R$ 19,11 | R$ 191,10 |
| 119 | 380747 | ÁLCOOL PROPÍLICO, ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO LÍMPIDO, INCOLOR, ODOR CARACTERÍSTICO , FÓRMULA QUÍMICA (CH3)2CHOH (ISOPROPÍLICO OU ISO-PROPANOL), PESO MOLECULAR\* 60,10 G/MOL, GRAU DE PUREZA PUREZA MÍNIMA DE 99,7%, CARACTERÍSTICA ADICIONAL |   | L | Não | Sim | 15 | R$ 16,73 | R$ 250,95 |
| 120 | 348273 | ÁLCOOL PROPÍLICO, ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO LÍMPIDO, INCOLOR, ODOR CARACTERÍSTICO , FÓRMULA QUÍMICA CH3(CH2)2OH (1-PROPANOL OU NORMAL), PESO MOLECULAR\* 60,10 G/ MOL, GRAU DE PUREZA PUREZA MÍNIMA DE 99,5%, CARACTERÍSTICA ADICIONAL REAGENT |   | L | Não | Sim | 45 | R$ 26,25 | R$ 1.181,25 |
| 121 | 391254 | AMÁLGAMA, TIPO ALTO TEOR DE PRATA, COMPONENTES LIGA |   | FR 50.00 G | Não | Não | 25 | R$ 99,18 | R$ 2.479,50 |
| 122 | 403800 | AMIDO, ASPECTO FÍSICO PÓ FINO BRANCO A ESBRANQUIÇADO, INODORO, FÓRMULA QUÍMICA (C6H10O5)N, GRAU DE PUREZA TEOR MÁXIMO DE 0,7% DE MALTOSE (AÇÚCAR REDUTOR), CARACTERÍSTICA ADICIONAL REAGENTE P.A. ACS ISO, NÚMERO DE REFERÊNCIA QUÍMICA | cotar em gramas. Fornecer em frasco de 50 gramas | G | Não | Não | 3400 | R$ 0,63 | R$ 2.142,00 |
| 123 | 380301 | AMIDO, MATERIAL MILHO, APLICAÇÃO EXCIPIENTE DE MEDICAMENTOS, TIPO TRADICIONAL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS PÓ BRANCO, FINO, INODORO, INSÍPIDO |   | KG | Não | Não | 15 | R$ 5,79 | R$ 86,85 |
| 124 | 357689 | ANFOTERICINA B, ASPECTO FÍSICO PÓ CRISTALINO AMARELO ALARANJADO, FÓRMULA QUÍMICA C47H73NO17, PESO MOLECULAR 924,08, TEOR DE PUREZA PUREZA MÍNIMA DE 80% , CARACTERÍSTICA ADICIONAL REAGENTE TESTADO EM CULTURA DE CÉLULAS, NÚMERO DE | cotar em mg e fornecer em frasco de 100 mg | MG | Não | Não | 200 | R$ 2,79 | R$ 558,00 |
| 125 | 348966 | ANIDRIDO ACÉTICO, ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO INCOLOR, TRANSLÚCIDO, ODOR PICANTE, PESO MOLECULAR 102,09 G/MOL, FÓRMULA QUÍMICA CH3CO)2O, GRAU DE PUREZA PUREZA MÍNIMA DE 97%, CARACTERÍSTICA ADICIONAL REAGENTE P.A., NÚMERO DE REFERÊNCIA |   | L | Não | Sim | 10 | R$ 36,72 | R$ 367,20 |
| 126 | 396259 | ANTIBIOGRAMA, PRINCÍPIO ATIVO AMICACINA, DOSAGEM 30 | COTAR E FORNECER FRASCO COM 100 DISCOS | UN | Não | Não | 10 | R$ 79,00 | R$ 790,00 |
| 127 | 334994 | ANTIBIOGRAMA, PRINCÍPIO ATIVO AMOXICILINA, DOSAGEM 10 MCG | COTAR E FORNECER FRASCO COM 100 DISCOS | UN | Não | Não | 5 | R$ 41,00 | R$ 205,00 |
| 128 | 334993 | ANTIBIOGRAMA, PRINCÍPIO ATIVO AMOXICILINA, DOSAGEM 25 MCG | 100 DISCOS | UN | Não | Não | 5 | R$ 35,88 | R$ 179,40 |
| 129 | 339536 | ANTIBIOGRAMA, PRINCÍPIO ATIVO AMOXICILINA E ÁCIDO CLAVULÂNICO, DOSAGEM 20 + 10 MCG | COTAR E FORNECER FRASCO COM 100 DISCOS | UN | Não | Não | 10 | R$ 85,33 | R$ 853,30 |
| 130 | 396261 | ANTIBIOGRAMA, PRINCÍPIO ATIVO AMPICILINA, DOSAGEM 10 MCG | COTAR E FORNECER FRASCO COM 100 DISCOS | UN | Não | Não | 5 | R$ 85,33 | R$ 426,65 |
| 131 | 396270 | ANTIBIOGRAMA, PRINCÍPIO ATIVO AMPICILINA + SULBACTAM, DOSAGEM 10 + 10 MCG | COTAR E FORNECER FRASCO COM 100 DISCOS | UN | Não | Não | 5 | R$ 85,33 | R$ 426,65 |
| 132 | 339690 | ANTIBIOGRAMA, PRINCÍPIO ATIVO AZITROMICINA, DOSAGEM 15 | COTAR E FORNECER FRASCO COM 100 DISCOS | UN | Não | Não | 5 | R$ 85,33 | R$ 426,65 |
| 133 | 396256 | ANTIBIOGRAMA, PRINCÍPIO ATIVO AZTREONAM, DOSAGEM 30 MCG | COTAR E FORNECER FRASCO COM 100 DISCOS | UN | Não | Não | 9 | R$ 85,33 | R$ 767,97 |
| 134 | 341879 | ANTIBIOGRAMA, PRINCÍPIO ATIVO BACITRACINA, DOSAGEM 10 | COTAR E FORNECER FRASCO COM 100 DISCOS | UN | Não | Não | 5 | R$ 85,33 | R$ 426,65 |
| 135 | 334989 | ANTIBIOGRAMA, PRINCÍPIO ATIVO CEFALEXINA, DOSAGEM 30 MCG | FRASCO DE 100 DISCOS | UN | Não | Não | 10 | R$ 46,00 | R$ 460,00 |
| 136 | 340892 | ANTIBIOGRAMA, PRINCÍPIO ATIVO CEFALOTINA, DOSAGEM 30 | COTAR E FORNECER FRASCO COM 100 DISCOS | UN | Não | Não | 5 | R$ 85,33 | R$ 426,65 |
| 137 | 396258 | ANTIBIOGRAMA, PRINCÍPIO ATIVO CEFEPIME, DOSAGEM 30 MCG | COTAR E FORNECER FRASCO COM 100 DISCOS | UN | Não | Não | 10 | R$ 85,33 | R$ 853,30 |
| 138 | 396257 | ANTIBIOGRAMA, PRINCÍPIO ATIVO CEFOXITINA, DOSAGEM 30 | COTAR E FORNECER FRASCO COM 100 DISCOS | UN | Não | Não | 5 | R$ 85,33 | R$ 426,65 |
| 139 | 357311 | ANTIBIOGRAMA, PRINCÍPIO ATIVO CEFTAZIDIMA, DOSAGEM 30 MCG | COTAR E FORNECER FRASCO COM 100 DISCOS | UN | Não | Não | 10 | R$ 85,33 | R$ 853,30 |
| 140 | 339696 | ANTIBIOGRAMA, PRINCÍPIO ATIVO CIPROFLOXACINO, DOSAGEM 5 MCG | COTAR E FORNECER FRASCO COM 100 DISCOS | UN | Não | Não | 5 | R$ 85,33 | R$ 426,65 |
| 141 | 340890 | ANTIBIOGRAMA, PRINCÍPIO ATIVO CLINDAMICINA, DOSAGEM 2 | COTAR E FORNECER FRASCO COM 100 DISCOS | UN | Não | Não | 5 | R$ 85,33 | R$ 426,65 |
| 142 | 340913 | ANTIBIOGRAMA, PRINCÍPIO ATIVO ERITROMICINA, DOSAGEM 15 | COTAR E FORNECER FRASCO COM 100 DISCOS | UN | Não | Não | 5 | R$ 85,33 | R$ 426,65 |
| 143 | 340911 | ANTIBIOGRAMA, PRINCÍPIO ATIVO ERTAPENEM, DOSAGEM 10 MCG | COTAR E FORNECER FRASCO COM 100 DISCOS | UN | Não | Não | 10 | R$ 110,33 | R$ 1.103,30 |
| 144 | 349787 | ANTIBIOGRAMA, PRINCÍPIO ATIVO ESTREPTOMICINA, DOSAGEM 10 | COTAR E FORNECER FRASCO COM 100 DISCOS | UN | Não | Não | 5 | R$ 85,33 | R$ 426,65 |
| 145 | 396269 | ANTIBIOGRAMA, PRINCÍPIO ATIVO FLUCONAZOL, DOSAGEM 25 MCG | COTAR E FORNECER FRASCO COM 100 DISCOS | UN | Não | Não | 30 | R$ 112,63 | R$ 3.378,90 |
| 146 | 340894 | ANTIBIOGRAMA, PRINCÍPIO ATIVO GENTAMICINA, DOSAGEM 10 | COTAR E FORNECER FRASCO COM 100 DISCOS | UN | Não | Não | 5 | R$ 85,33 | R$ 426,65 |
| 147 | 340895 | ANTIBIOGRAMA, PRINCÍPIO ATIVO IMIPENEM, DOSAGEM 10 MCG | COTAR E FORNECER FRASCO COM 100 DISCOS | UN | Não | Não | 10 | R$ 85,33 | R$ 853,30 |
| 148 | 339778 | ANTIBIOGRAMA, PRINCÍPIO ATIVO MEROPENEM, DOSAGEM 10 MCG | COTAR E FORNECER FRASCO COM 100 DISCOS | UN | Não | Não | 10 | R$ 85,33 | R$ 853,30 |
| 149 | 340908 | ANTIBIOGRAMA, PRINCÍPIO ATIVO NEOMICINA, DOSAGEM 30 MCG | COTAR E FORNECER FRASCO COM 100 DISCOS | UN | Não | Não | 5 | R$ 85,33 | R$ 426,65 |
| 150 | 339699 | ANTIBIOGRAMA, PRINCÍPIO ATIVO NORFLOXACINO, DOSAGEM 10 MCG | Cotar e fornecer frasco com 100 discos | UN | Não | Não | 5 | R$ 109,00 | R$ 545,00 |
| 151 | 340902 | ANTIBIOGRAMA, PRINCÍPIO ATIVO OXACILINA, DOSAGEM 1 MCG | COTAR E FORNECER FRASCO COM 100 DISCOS | UN | Não | Não | 5 | R$ 85,33 | R$ 426,65 |
| 152 | 339707 | ANTIBIOGRAMA, PRINCÍPIO ATIVO PIPERACILINA/ TAZOBACTAM, DOSAGEM 100 + 10 MCG | COTAR E FORNECER FRASCO COM 100 DISCOS | UN | Não | Não | 5 | R$ 85,33 | R$ 426,65 |
| 153 | 334988 | ANTIBIOGRAMA, PRINCÍPIO ATIVO POLIMIXINA B, DOSAGEM 300 | COTAR E FORNECER FRASCO COM 100 DISCOS | UN | Não | Não | 5 | R$ 85,33 | R$ 426,65 |
| 154 | 339537 | ANTIBIOGRAMA, PRINCÍPIO ATIVO SULFAMETOXAZOL + TRIMETROPRIMA, DOSAGEM 23,75 + 1,25 MCG | COTAR E FORNECER FRASCO COM 100 DISCOS | UN | Não | Não | 10 | R$ 99,00 | R$ 990,00 |
| 155 | 339692 | ANTIBIOGRAMA, PRINCÍPIO ATIVO TICARCILINA E ÁCIDO CLAVULÂNICO, DOSAGEM 75 + 10 MCG | COTAR E FORNECER FRASCO COM 100 DISCOS | UN | Não | Não | 5 | R$ 85,33 | R$ 426,65 |
| 156 | 384254 | ARABINOSE, ASPECTO FÍSICO PÓ BRANCO OU ESBRANQUIÇADO, PESO MOLECULAR 150,13 G/ MOL, FÓRMULA QUÍMICA C5H10O5 L-(+)-ARABINOSE , GRAU DE PUREZA PUREZA MÍNIMA DE 98%, NÚMERO DE REFERÊNCIA QUÍMICA CAS 87-72-9 | cotar em gramas. Fornecer em embalagem de 25 gramas. | G | Não | Não | 150 | R$ 7,64 | R$ 1.146,00 |
| 157 | 370511 | ARGININA, PESO MOLECULAR 174,20 G/MOL, ASPECTO FÍSICO PÓ BRANCO CRISTALINO, FÓRMULA QUÍMICA C6H14N4O2 (L-ARGININA), GRAU DE PUREZA PUREZA MÍNIMA DE 98%, CARACTERÍSTICA ADICIONAL REAGENTE, NÚMERO DE REFERÊNCIA QUÍMICA CAS 74-79-3 | cotar em gramas e fornecer em frasco de 250 gramas | G | Não | Não | 2000 | R$ 1,36 | R$ 2.720,00 |
| 158 | 363453 | AZIDA SÓDICA, COMPOSIÇÃO QUÍMICA NAN3, PESO MOLECULAR 65,01 G/MOL, ASPECTO FÍSICO PÓ BRANCO CRISTALINO OU CRISTAL INCOLOR, INODORO, GRAU DE PUREZA PUREZA MÍNIMA DE 99%, CARACTERÍSTICA ADICIONAL REAGENTE P.A., NÚMERO DE REFERÊNCIA | cotar em gramas e fornecer em frasco de 100 gramas | G | Sim | Não | 2000 | R$ 1,80 | R$ 3.600,00 |
| 159 | 378995 | AZOMETINA-H, ASPECTO FÍSICO PÓ BRANCO, LEVEMENTE AMARELADO, FÓRMULA QUÍMICA C17H11NNAS2O8 (SAL MONOSÓDICO), PESO MOLECULAR 445,40 G/MOL, GRAU DE PUREZA PUREZA MÍNIMA DE 97%, NÚMERO DE REFERÊNCIA QUÍMICA CAS 5941-07-1 | cotar em gramas e fornecer em frasco de 10 gramas | G | Não | Não | 20 | R$ 25,00 | R$ 500,00 |
| 160 | 244472 | BÁLSAMO DO CANADÁ, ORIGEM RESINA EXTRAÍDA DA MADEIRA, ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO VISCOSO, COR AMARELO-CLARA, DENSIDADE 0,99 G/ML |   | FR 100.00 ML | Não | Não | 10 | R$ 37,02 | R$ 370,20 |
| 161 | 420087 | BENZALDEÍDO, COMPOSIÇÃO QUÍMICA 3,4-DIMETOXIBENZALDEÍDO (VERATRALDEÍDO), FÓRMULA QUÍMICA\* C9H10O3, ASPECTO FÍSICO\* PÓ/ GRÂNULO ESBRANQUIÇADO A LEVEMENTE AMARELADO, MASSA MOLAR 166,17 G/MOL, GRAU DE PUREZA\* PUREZA MÍNIMA | cotar em gramas e fornecer em frasco de 25 gramas. | G | Não | Sim | 2850 | R$ 3,53 | R$ 10.060,50 |
| 162 | 346136 | BENZENO, ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO INCOLOR, INFLAMÁVEL, ODOR CARACTERÍSTICO, PESO MOLECULAR 78,11 G/MOL, FÓRMULA QUÍMICA C6H6, GRAU DE PUREZA PUREZA MÍNIMA DE 99,7%, CARACTERÍSTICA ADICIONAL REAGENTE P.A., NÚMERO DE REFERÊNCIA QUÍMICA |   | L | Não | Sim | 5 | R$ 256,83 | R$ 1.284,15 |
| 163 | 375484 | BENZOATO DE BENZILA, ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO LÍMPIDO, AMARELADO, ODOR DOCE, FÓRMULA QUÍMICA C14H12O2, PESO MOLECULAR 212,08 G/MOL, GRAU DE PUREZA PUREZA MÍNIMA DE 99,5%, NÚMERO DE REFERÊNCIA QUÍMICA CAS 120-51-4 |   | L | Não | Não | 10 | R$ 221,99 | R$ 2.219,90 |
| 164 | 353894 | BENZOATO DE SÓDIO, ASPECTO FÍSICO PÓ BRANCO, GRANULOSO OU CRISTALINO, QUASE INODORO, FÓRMULA QUÍMICA C6H5COONA, PESO MOLECULAR 144,12 G/MOL, TEOR DE PUREZA PUREZA MÍNIMA DE 99%, CARACTERÍSTICA ADICIONAL REAGENTE USP, NÚMERO DE | cotar em gramas e fornecer em frasco de 1000 gramas | G | Não | Não | 4000 | R$ 0,08 | R$ 320,00 |
| 165 | 355927 | BENZOFENONA, ASPECTO FÍSICO FLOCOS OU CRISTAIS BRANCOS, ODOR DE ROSAS, COMPOSIÇÃO QUÍMICA C13H100, PUREZA MÍNIMA PUREZA MÍNIMA DE 99%, PESO MOLECULAR 182,22 G/MOL, NÚMERO DE REFERÊNCIA QUÍMICA CAS 119-61-9 | cotar em gramas e fornecer em frasco de 1000 gramas | G | Não | Não | 2000 | R$ 0,71 | R$ 1.420,00 |
| 166 | 360217 | BETA-CAROTENO, ASPECTO FÍSICO CRISTAL VERMELHO À PÚRPURA, FÓRMULA QUÍMICA C40.H56(TIPO II) SINTÉTICO, PESO MOLECULAR 536,87 G/MOL, GRAU DE PUREZA PUREZA MÍNIMA DE 95%, CARACTERÍSTICA ADICIONAL REAGENTE P/ HPLC, NÚMERO DE REFERÊNCIA | BETA CAROTENO. PADRÃPO 99,9%. FORNECER EM FRASCOS DE 5 G. | G | Não | Não | 20 | R$ 1.577,63 | R$ 31.552,60 |
| 167 | 345785 | BICARBONATO DE SÓDIO, ASPECTO FÍSICO PÓ BRANCO, FINO, COMPOSIÇÃO NAHCO3, PUREZA MÍNIMA TEOR DE PUREZA MÍNIMA 99,5%, PESO MOLECULAR 84,01 G/MOL, NÚMERO DE REFERÊNCIA QUÍMICA CAS 144-55-8 | cotar em gramas e fornecer em frasco de 250 gramas | G | Não | Não | 12000 | R$ 0,36 | R$ 4.320,00 |
| 168 | 401189 | BICARBONATO DE SÓDIO, ASPECTO FÍSICO PÓ BRANCO, FINO, PESO MOLECULAR 84,01 G/ MOL, FÓRMULA QUÍMICA NAHCO3, GRAU DE PUREZA PUREZA MÍNIMA DE 99,7%, CARACTERISTICA ADICIONAL REAGENTE ACS, NÚMERO DE REFERÊNCIA QUÍMICA\* CAS 144- | cotar em gramas e fornecer em frasco de 250 gramas | G | Não | Não | 3500 | R$ 0,38 | R$ 1.330,00 |
| 169 | 412636 | BICARBONATO DE SÓDIO, ASPECTO FÍSICO PÓ BRANCO, FINO, PESO MOLECULAR 84,01 G/ MOL, FÓRMULA QUÍMICA NAHCO3, GRAU DE PUREZA PUREZA MÍNIMA DE 99%, CARACTERISTICA ADICIONAL REAGENTE P.A./ ACS, NÚMERO DE REFERÊNCIA QUÍMICA\* CAS |   | KG | Não | Não | 15 | R$ 0,81 | R$ 12,15 |
| 170 | 366468 | BIFTALATO DE POTÁSSIO, ASPECTO FÍSICO PÓ OU CRISTAL BRANCO OU INCOLOR, INODORO , PESO MOLECULAR 204,23 G/MOL, FÓRMULA QUÍMICA HOOC-C6H4COOK, GRAU DE PUREZA PUREZA MÍNIMA DE 99,5%, CARACTERÍSTICA ADICIONAL REAGENTE P.A., NÚMERO DE | cotar em gramas e fornecer em frasco de 100 gramas | G | Não | Não | 2000 | R$ 0,35 | R$ 700,00 |
| 171 | 347386 | BIFTALATO DE POTÁSSIO, ASPECTO FÍSICO PÓ OU CRISTAL BRANCO OU INCOLOR, INODORO , PESO MOLECULAR 204,23 G/MOL, FÓRMULA QUÍMICA HOOC-C6H4COOK, GRAU DE PUREZA PUREZA MÍNIMA DE 99,95%, CARACTERÍSTICA ADICIONAL REAGENTE PADRÃO PRIMÁRIO, |   | KG | Não | Não | 15 | R$ 45,50 | R$ 682,50 |

**Valor total estimado R$ 474.373,26 (Quatrocentos e setenta e quatro mil, trezentos e setenta e três reais e vinte e seis centavos).**

**1 – DA JUSTIFICATIVA, NECESSIDADE E EVIDÊNCIAS QUANTO ÀS VANTAGENS DA AQUISIÇÃO**

 A UFMS possui, dentre as finalidades e objetivos definidos em seu estatuto, a função de geração, difusão e aplicação de conhecimentos que contribuam para melhorar a qualidade de vida da sociedade, através das atividades de formação e qualificação de profissionais nas diferentes áreas de conhecimento. Dentro da área de ensino, em diversos setores da UFMS, diversas pesquisas estão sendo desenvolvidas atualmente, que requerem tipos de reagentes específicos para sua realização. A previsão de demanda atual contempla os mais variados tipos de produtos químicos com especificações diretamente relacionadas à obtenção de resultados satisfatórios no campo da pesquisa, bem como também nas aulas práticas nas áreas afins. A previsão atual foi planejada tendo como referência as previsões realizadas para o ano de 2017, conforme CI encaminhada a todos os setores da Instituição e os dados compilados como resultado da demanda da UFMS, conforme consta do processo. Para melhor condução dos processos, as aquisições de produtos químicos foram divididas em três partes.

**2 – ESTIMATIVA DE CUSTO**

**2.1** Na proposta de preço deverão estar inclusos todos os custos necessários ao atendimento do objeto, inclusive impostos diretos e indiretos, obrigações trabalhistas e previdenciárias, **taxas, fretes, transportes**, **garantia dos materiais** e **seguros incidentes ou que venham a incidir sobre o fornecimento.**

**2.2** - Se a proposta da licitante estiver seriamente desequilibrada ou os preços inexequíveis, em relação à estimativa prévia de custo pela UFMS, esta poderá exigir que a licitante apresente um detalhamento dos preços ofertados, a fim de demonstrar a consistência dos preços em relação ao método e prazo propostos.

**2.2.1** Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preços, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, na forma do § 3º do Artigo 43 da Lei nº. 8.666/93, para efeito de comprovação de sua exequibilidade, podendo adotar, dentre outros, os seguintes procedimentos:

1. Solicitação à proponente para, no prazo de 72 (setenta e duas) horas, apresentar justificativas e comprovações em relação aos custos com indícios de inexequibilidade;
2. Pesquisas em órgãos públicos ou empresas privadas;
3. Verificação de outros contratos que o proponente mantenha com a Administração ou com a iniciativa privada;
4. Verificação de Notas Fiscais dos produtos adquiridos pelo proponente;
5. Consultas às Secretarias de Fazenda Federal, Distrital, Estadual ou Municipal; e
6. Demais verificações que porventura se fizerem necessárias.

**2.2.2** Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exeqüibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

**2.3 - O custo estimado é de R$ 474.373,26 (Quatrocentos e setenta e quatro mil, trezentos e setenta e três reais e vinte e seis centavos).**

**3 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

A dotação orçamentária para aquisição será liberada no decorrer do exercício (parágrafo 2º do artigo 7º - decreto 7892/2013).

**4– EXIGÊNCIAS DE ESPECIFICAÇÕES, CONDIÇÕES E PRAZOS**

**4.1** – Deverá a licitante apresentar para cada um dos itens, descrição textual, de modo a facilitar a compreensão das características exigidas. Permitem-se variações de dimensões e desenho segundo o estilo adotado por cada fabricante. As características são as mínimas exigidas devido ao intenso uso.

**4.2** Na proposta deverão constar o prazo de garantia mínimo estabelecido para o equipamento fixado através de Certificados ou Termos de Garantia no ato de entrega. Na proposta, deverá ainda constar, quanto à garantia: aceitabilidade, podendo ser solicitadas substituições, conforme preceitos estabelecidos no Código de Defesa do Consumidor.

**4.3** - Por ocasião da aquisição, no momento da aceitação, o pregoeiro poderá solicitar catálogos, prospectos ou folders para constatação de cumprimento das exigências editalícias, **sendo que todos deverão estar na língua portuguesa.**

**4.4** – No caso de esgotamento de mercado do material ofertado na ocasião da licitação, ou a adjudicatária estiver com dificuldades para efetuar as entregas dos mesmos, poderão ser aceitos como opções para possíveis substituições, aqueles que comprovadamente possuírem qualidades e rendimentos SUPERIORES aos ofertados.

**4.5** – Fica terminantemente proibida a sub-rogação do compromisso pertinente ao ato licitatório, sob pena de responsabilidade civil à adjudicatária.

**4.6** – Incidirão sanções e penalidades legalmente estabelecidas à adjudicatária por descumprimento das normas editalícias.

**5 - DA AMOSTRA**

**5.1** O pregoeiro **poderá solicitar aos licitantes vencedores à apresentação de amostras de itens que julgar pertinente, no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, a partir da data de notificação da empresa,** de acordo com o especificado. Cada amostra deve conter, no mínimo, a seguinte identificação: número do Pregão, item, e nome da empresa.

**5.2 )** A amostra deverá ser entregue diretamente na Coordenadoria de Gestão de Materiais – UFMS – Av. Costa e Silva, s/n - Cidade Universitária, Campo Grande - MS, 79070-900, PRÉDIO DAS PRÓ-REITORIAS (PROADI), no horário das 08h às 11h e das 14h às 17h, de Segunda a Sexta-Feira, em Campo Grande/MS.A licitante que não apresentar as amostras dentro do prazo terá a sua proposta desconsiderada para efeito de julgamento.

**5.3** Alicitante convocada para apresentar amostras deverá fazê-lo, independentemente de já ter fornecido material igual ou equivalente à UFMS.

**5.4** No ato de apresentação das amostras serão emitidos pela Administração ao licitante, documento que comprove a apresentação, em 02 vias de igual teor, uma das quais deverá ser juntada ao processo licitatório.

**5.5.** Enquanto não expirado o prazo de apresentação das amostras, o licitante poderá substituir ou efetuar ajustes no produto apresentado.

**5.6** As amostras serão examinadas pelos solicitantes dos materiais de consumo, que emitirão parecer no prazo de 03 dias úteis a partir da entrega pelo licitante. O prazo conferido para análise das amostras não suspende o prazo para substituição ou ajuste do produto apresentado.

**5.7** Para efeito de avaliação serão as amostras comparadas com as especificações técnicas constantes deste Termo de Referência, sendo aprovado se atenderem integralmente à descrição técnica e rejeitadas se não atenderem a qualquer dos parâmetros especificados. Será rejeitada a amostra que apresentar defeito estrutural, de acabamento ou operação.

**5.8** Fica terminantemente proibida a sub-rogação do compromisso pertinente ao ato licitatório, sob pena de responsabilidade civil à adjudicatária.

**6 – CONDIÇÕES PARA ENTREGA**

O prazo máximo de entrega do material deverá ser de no máximo 15 dias a partir do recebimento da nota de empenho para materiais de consumo.

**6.1 - Local, Horários e condições de recebimento:**

**Material de Consumo:** Almoxarifado Central da UFMS – Coordenadoria de Gestão de Materiais Av. Senador Filinto Muller, 1555 – Fundos. Campo Grande / MS. CEP 79074-460.

**Horário:** das 07h30min às 10h30min e das 13h30min às 16h30min, em dia útil observado as seguintes condições:

**6.1.1 - Recebimento provisório:**

**a)** O objeto deverá ser entregue pela Contratada, rigorosamente conforme descrito na especificação, deste Termo, conforme o quantitativo da Nota de Empenho, dentro do prazo estabelecido pela CONTRATANTE;

**b)** A Divisão Almoxarifado da UFMS – Campus Campo Grande, limitar-se-á a verificar a sua conformidade com o discriminado na Nota Fiscal, fazendo constar na mesma a data de recebimento dos equipamentos e, se for o caso, as irregularidades observadas;

**b.1)** A simples assinatura de servidor em canhoto de fatura ou conhecimento de transporte implica apenas recebimento provisório.

**6.1.2 - Recebimento Definitivo:**

**a)** No prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados do recebimento provisório, um servidor designado pela UFMS, procederá ao recebimento definitivo, verificando a quantidade e a conformidade com o exigido neste Edital e com o constante na respectiva proposta de preço da licitante vencedora;

**b)** Caso satisfatório as verificações deste inciso, o servidor atestará a efetivação da entrega do material na Nota Fiscal e a encaminhará ao setor financeiro, para fins de pagamento;

**c)** Caso insatisfatório as verificações, o material deverá ser substituído, no prazo de até 10 (dez) dias contados da comunicação formal desta Administração;

**d)** Caso a substituição não ocorra no prazo acima determinado, ou caso o novo material também seja rejeitado, estará à contratada incorrendo em atraso na entrega, sujeita à aplicação de penalidades;

**e)** Os custos de substituição do equipamento rejeitado correrão exclusivamente a expensas da Contratada.

**f)** O manual com especificações instruções; Certificados ou Termos de Garantia (caso sejam solicitados), não poderão estar divergentes das especificações do Termo de Referência e deverão estar em português.

**6.2** – Caso algum produto apresente defeito de fabricação quando em uso no decorrer do prazo de validade, a contratada deverá efetuar a troca do mesmo, em cinco dias úteis da contar da notificação, sem ônus para a Universidade.

**6.3** – Demais condições de fornecimento (omissas na ata de registro de preços e neste termo de referência) deverão estar de acordo com o que prevê o código do consumidor.

**6.4**– Prazo de garantia mínima: **de acordo com o que constar das descrições**. Em caso de alguma descrição sem a observação, considerar mínimo de 01 ano (devendo constar na proposta, a validade por item).

**6.5** -***Quanto aos produtos Controlados***: O produto controlado é aquele que, devido à possibilidade de ser empregado na fabricação clandestina de produtos de risco para a sociedade (drogas, explosivos, etc), precisa ter sua fabricação, armazenamento, venda e uso controlados pela Polícia Civil, Polícia Federal e Exército Brasileiro. **Deverá ser observada a legislação vigente para o fornecimento. Acessar o link:** <http://www.dpf.gov.br/centrais/siproquim/index.html>.

**6.6 –** As demais condições para a entrega estão descritas na Ata de Registro de Preços.

**6.7** – A vigência da Ata será de 12 meses.

**7 – DOS DEVERES DA CONTRATADA E DA CONTRATANTE:**

**7.1 – Da Contratada:**

**a)** Assumir inteira responsabilidade pela efetiva entrega do objeto licitado e efetuá-lo de acordo com as especificações constantes da proposta e/ou instruções deste Edital e seus Anexos;

**b)** Cumprir fielmente o presente Contrato, de modo que no prazo estabelecido, o objeto contratado seja entregue.

**c)** Assumir, ainda a responsabilidade pelos encargos fiscais, sociais, previdenciários e outros decorrentes da contratação;

**e)** Recolher aos cofres públicos conforme lhe seja instruído na oportunidade, as importâncias referentes às multas que lhe forem aplicadas ou às indenizações devidas, sob pena de serem descontadas do pagamento de sua fatura;

**f)** Substituir, no prazo máximo de 10 (dez) dias, os produtos que apresentarem defeitos sem nenhuma despesa para a Administração, sem prejuízo das sanções cabíveis, os produtos que apresentarem vícios ou defeitos ocultos que o tornem impróprio ao uso a que é destinado, sem nenhuma despesa para a Administração; e

**g)** Manter todas as condições exigidas no certame licitatório.

**7.2 – Da Contratante:**

**a)** Exercer a fiscalização sobre o recebimento dos materiais por meio de servidores especialmente designados para esse fim, procedendo ao atesto na respectiva fatura, com as ressalvas e/ou glosas que se fizerem necessárias.

**b)** Comunicar à contratada qualquer irregularidade identificada no fornecimento do equipamento, solicitando a substituição de mercadoria defeituosa ou que não esteja de acordo com as especificações do Edital do Pregão Eletrônico e em seus Anexos.

**c)** Proceder ao pagamento na forma e prazo pactuados;

**d)** Atestar as Notas Fiscais/Faturas relativas

à efetiva prestação dos serviços, por servidor competente, conforme Nota de Empenho;

**e)** Notificar, por escrito, a empresa contratada da aplicação de eventuais penalidades, garantido o contraditório e a ampla defesa.

**8.0 - CONDIÇÕES DE SUSTENTABILIDADE**

Todo documento deverá ser entregue pelo licitante, quer seja pelo processo de cópia ou impresso, deverão ser feitos, PREFERENCIALMENTE, através de papel A4 ou papel ofício oriundos de processo de reciclagem, inclusive, os envelopes que forem entregues ao Pregoeiro, preferencialmente deverão ser todos em material reciclado;

**9** – UNIDADES REQUISITANTES DESTE TERMO DE REFERÊNCIA (PREVISÃO POR REGISTRO DE PREÇOS): **CAE/PREAE, COAD/CCBS, COAD/CPAN, COAD/CPTL, COAD/FAODO, COAD/INQUI, CPCX, CPQ/PROPP, FAENG, GAB/PROPP, INFI, DIRP/CGM/PROADI.**

**PREGÃO ELETRÔNICO**

**SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO DO SUL**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 37/2017**

**Processo Administrativo n° 23446.000677/2017-61**

**ANEXO II**

**IDENTIFICAÇÃO DA LICITAÇÃO**

|  |
| --- |
| **DADOS A SEREM PREENCHIDOS PELA LICITANTE**01 – RAZÃO SOCIAL:\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_02 – FANTASIA: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ CNPJ: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_03 – ENDEREÇO: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ BAIRRO: \_\_\_\_\_\_\_\_\_04 – CIDADE: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ UF: \_\_\_\_\_\_\_ CEP: \_\_\_\_\_\_\_\_05 – FONE: (\_\_\_\_\_) \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ FAX: (\_\_\_\_\_) \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_06 – E-MAIL: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ SITE: http://\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_07 – BANCO/AGÊNCIA: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ N° CONTA: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_08 – AGÊNCIA/CÓDIGO: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ PRAÇA: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_09 – NOME E CPF DA PESSOA RESPONSÁVEL PELA EMPRESA: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_10 – NOME E CPF DA PESSOA PARA CONTATO E INFORMAÇÃO SOBRE A COTAÇÃO E/OU REPRESENTANTE NESTA PRAÇA: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ FONE: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_11 - CONDIÇÃO DE PAGAMENTO: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_12 - PRAZO DE ENTREGA:\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_13 - PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: \_\_\_\_\_\_\_**“DECLARO QUE CONHEÇO E ACEITO AS CONDIÇÕES** **CONTIDAS NESTE EDITAL”**\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_Assinatura identificada da licitante |

**Obs: Ao usar os modelos como anexo retirar os timbres do órgão.**

**PREGÃO ELETRÔNICO**

**SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO DO SUL**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 37/2017**

**Processo Administrativo n° 23446.000677/2017-61**

**ANEXO III – PLANILHA PARA FORMAÇÃO DE PREÇOS / PROPOSTA COMERCIAL (MODELO)**

(Deverá constar na proposta a descrição completa, marca e garantia, por item).

|  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- |
| **ITEM** | **ESPECIFICAÇÃO** | **UNID** | **Valor Unitário** | **Valor Total** |
| 01 |  | Unidade |  |  |

Valor da proposta R$ \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Na proposta de preço estão inclusos todos os custos necessários ao atendimento do objeto, inclusive impostos diretos e indiretos, obrigações trabalhistas e previdenciárias, taxas, transportes, garantia, e seguros incidentes ou que venham a incidir sobre o fornecimento.

(local) , / /2017

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Carimbo / Assinatura licitante

**PREGÃO ELETRÔNICO**

**SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO DO SUL**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 37/2017**

**Processo Administrativo n° 23446.000677/2017-61**

**ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO**

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_,

CNPJ \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ sediada à \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, declara, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

 , / /2017

 (local)

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Carimbo/assinatura da licitante

**PREGÃO ELETRÔNICO**

**SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO DO SUL**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 37/2017**

**Processo Administrativo n° 23446.000677/2017-61**

**ANEXO V**

**DECLARAÇÃO DE INEXISTENCIA DE MENOR TRABALHADOR**

Declaramos que não possuímos em nosso quadro de pessoal empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, nos termos do inciso XXXIII do Artigo 7 da Constituição Federal.

 , / /2017

 (local)

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Carimbo /assinatura da licitante

**PREGÃO ELETRÔNICO**

**SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO DO SUL**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 37/2017**

**Processo Administrativo n° 23446.000677/2017-61**

**ANEXO VI**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA**

(Identificação completa do representante da licitante), como representante devidamente constituído de (Identificação completa da licitante ou do Consórcio) doravante denominado (Licitante/Consórcio), para fins do disposto no item 9.2 do Edital do **Pregão Eletrônico SRP 37/2017**, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

**(a)** a proposta apresentada para participar do Pregão Eletrônico acima especificado foi elaborada de maneira independente (pelo Licitante/Consórcio), e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico acima especificado, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

**(b)** a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar do Pregão Eletrônico acima especificado não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico acima especificado, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

**(c)** que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico acima especificado quanto a participar ou não da referida licitação;

**(d)** que o conteúdo da proposta apresentada para participar do Pregão Eletrônico acima especificado não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico acima especificado antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

**(e)** que o conteúdo da proposta apresentada para participar do Pregão Eletrônico acima especificado não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante da Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul antes da abertura oficial das propostas; e

**(f)** que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

(local) , / /2017

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Carimbo/ assinatura representante legal do licitante/ consórcio, no âmbito da licitação, (com identificação completa) – Obs.: emitir em papel que identifique a licitante.

**PREGÃO ELETRÔNICO**

**SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO DO SUL**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 37/2017**

**Processo Administrativo n° 23446.000677/2017-61**

**ANEXO VII**

**DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

(Identificação completa do representante da licitante), como representante devidamente constituído de (Identificação completa da licitante ou do Consórcio) doravante denominado (Licitante / Consórcio), para fins do disposto no item 9.2 do Edital do **Pregão Eletrônico SRP \_\_/2017**, declara, sob as penas da lei, nos termos do Decreto 3931/2001 e do art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

**(a)** tem total ciência e conhecimento que esta licitação se trata de Sistema de Registro de Preços;

**(b)** que tem conhecimento de que os preços por ele fornecidos e posteriormente registrados nesta Ata ficarão válidos para o Órgão por um período de 12 meses;

**(c)** que, tem ciência do artigo 7º do Decreto 3931/2001: “A existência de preços registrados **não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir**, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições”.

**(d)** que tem conhecimento total do conteúdo da Minuta da Ata de Registro de Preços anexa ao Edital e total concordância com seus termos.

**(e)** que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

(local) , / /2017

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Carimbo/ assinatura representante legal do licitante/ consórcio, no âmbito da licitação, (com identificação completa) – Obs.: emitir em papel que identifique a licitante.

**PREGÃO ELETRÔNICO**

**SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO DO SUL**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 37/2017**

**Processo Administrativo n° 23446.000677/2017-61**

**ANEXO VIII**

**TERMO DE RESPONSABILIDADE SOBRE A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**N° /2017**

A empresa \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_-inscrita no CNPJ/MF sob o número \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, concorda plenamente com os termos e conteúdo da Ata de Registro de Preços, referente ao Pregão Eletrônico – SRP n° **\_\_37/2017**, e declara que tomou conhecimento do (s) item (ns) através dos Termos de Adjudicação e de Homologação no site [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br) e assume toda a responsabilidade sobre o fornecimento do material ali especificado, de acordo com o estabelecido em Ata pela Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul.

 , / /2017

 (local)

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Assinatura identificada do representante da empresa

**PREGÃO ELETRÔNICO**

**SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO DO SUL**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 37/2017**

**Processo Administrativo n° 23446.000677/2017-61**

**ANEXO IX - ATA PARA REGISTRO DE PREÇOS N° / - MINUTA**

 Pelo presente instrumento particular a **FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO DO SUL**, instituída nos termos da Lei 6.674, de 05 de julho de 1979, inscrita no CNPJ/MF sob o número 15.461.510/0001-33, com sede e foro nesta Capital, representada pelo seu Pró-Reitor de Administração e Infraestrutura, Cláudio César da Silva, conforme delegação de atribuição objeto da Portaria n. º 94, de 02/02/2017, em virtude de deliberação, publicada no Diário Oficial da União de \_\_\_\_\_\_\_\_, às fls. \_\_\_\_\_\_\_\_, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico para o Sistema de Registro de Preços **n° 37/2017**, objeto do Processo Licitatório n.º **23446.000677/2017-61**, homologada pelo Ordenador de Despesas da UFMS às fls.\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, resolve, registrar o preço do produto para atender as necessidades da UFMS, que passa a fazer parte desta, tendo sido, os referidos preços oferecidos pela(s) empresa(s) cuja(s) proposta(s) foi (ram) classificada(s) em primeiro lugar no certame supramencionado, conforme abaixo discriminada(s):

Empresa: \_\_\_\_\_\_\_, com sede à \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, cidade \_\_\_\_\_\_\_, representada neste ato, por seu \_\_\_\_\_\_ Sr(a). \_\_\_\_\_\_\_\_, portador da RG nr. \_\_\_\_ e CPF \_\_;

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1- A presente Ata tem como objeto o registro de preços para **Aquisição de Produtos Químicos e Reagentes, através do Sistema de Registro de Preços, para atendimento às atividades de ensino e pesquisa dos setores da UFMS e demais unidades solicitantes – Previsão UFMS 2017,** especificado na Cláusula Quarta, decorrente do Processo nº **23446.000677/2017-61** – Pregão Eletrônico para Sistema de Registro de Preços **nº \_\_\_/2017**, do qual este é integrante.

**CLÁUSULA SEGUNDA** - **DA VALIDADE**

2.1 – A presente Ata de Registro de Preços terá vigência a partir da data de sua assinatura, pelo período de doze meses, tendo validade e eficácia após a publicação de seu extrato no Diário Oficial da União.

2.2 – Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a UFMS não se obriga a solicitar o material licitado exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazer outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à (s) empresa (s) detentora, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à(s) detentora(s), neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

3.1 – A presente Ata de Registro de Preços será utilizada pela Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul / UFMS.

**CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO**

4.1- Os preços ofertados pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços, de acordo com as respectivas classificações no Pregão Eletrônico – SRP nº **37/2017**, são os seguintes:

|  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| **Item** | **Descrição** | **Unid.** | **Quant.** | **Valor Unit.** | **Total** |
|  |  |  |  |  |  |

4.2- Para cada item constante desta Ata, serão observadas, as apresentações dos preços, cumprimento das cláusulas e demais condições constantes do Edital de Pregão Eletrônico – SRP n° **\_\_37/2017**, a proposta apresentada que a precedeu, e que integra o presente instrumento de compromisso.

4.3- O valor total estimado é de R$ ( ), sendo:

R$ para a empresa

**CLÁUSULA QUINTA – DAS ALTERAÇÕES**

5.1- Os termos, cláusulas e condições deste ajuste poderão ser alterados mediante Termo Aditivo, nas situações e limites permitidos pela Lei n° 8.666/93, observado o interesse público.

5.2 - Na hipótese da ocorrência, na forma da lei, de sub-rogação, cisão ou incorporação da fornecedora**,** deverá ser celebrado ajuste contratual específico, observadas os procedimentos estabelecidos na Lei 8.666/93 e outras disposições aplicáveis.

**CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

6.1 – A emissão de nota de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, serão igualmente autorizados pelo Ordenador de Despesas da Universidade.

6.2 – A nota de empenho terá toda a descrição do objeto, quantidade e valores, de acordo com as necessidades das Unidades.

6.3 – A ordem de fornecimento só estará caracterizada mediante o recebimento, pela empresa fornecedora, da nota de empenho expedida pelo Órgão.

6.4 – A empresa fornecedora, quando do recebimento da nota de empenho, deverá confirmar, no documento que a acompanhar, a data e hora em que a recebeu além de identificação de quem a recebeu, devendo ser devolvida à unidade que a enviou, para fins de controle.

6.5 – O prazo máximo de entrega do material deverá ser de no máximo 15 dias a partir do recebimento da nota de empenho para materiais de consumo e de 30 dias a partir do recebimento da nota de empenho para materiais permanentes.

6.6 – A empresa fornecedora ficará obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta ARP, mesmo que a entrega deles decorrente, estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

6.7 – As notas fiscais deverão ser expedidas de acordo com o especificado na correspondente nota de empenho.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES**

7.1- Constitui-se em obrigações das contratantes:

**I – DA CONTRATADA**

1. Assumir inteira responsabilidade pela efetiva entrega do objeto licitado e efetuá-lo de acordo com as especificações constantes da proposta e/ou instruções deste Termo;
2. Cumprir fielmente o presente, de modo que no prazo estabelecido, o objeto contratado seja entregue;
3. Assumir, ainda a responsabilidade pelos encargos fiscais, sociais, previdenciários e outros decorrentes da contratação;
4. Recolher aos cofres públicos conforme lhe seja instruído na oportunidade, as importâncias referente às multas que lhe forem aplicadas ou às indenizações devidas, sob pena de serem descontadas do pagamento de sua fatura;
5. Substituir, no prazo máximo de 10 (dez) dias, os produtos que apresentarem defeitos sem nenhuma despesa para a Administração, sem prejuízo das sanções cabíveis, os produtos que apresentarem vícios ou defeitos ocultos que o tornem impróprio ao uso a que é destinado, sem nenhuma despesa para a Administração; e
6. Manter todas as condições exigidas no certame licitatório.

**II - DA CONTRATANTE**

1. Exercer a fiscalização sobre o recebimento dos materiais por meio de servidores especialmente designados para esse fim, procedendo ao atesto na respectiva fatura, com as ressalvas e/ou glosas que se fizerem necessárias;
2. Comunicar à contratada qualquer irregularidade identificada no fornecimento do material, solicitando a substituição de mercadoria defeituosa ou que não esteja de acordo com as especificações do Edital do Pregão Eletrônico e em seus Anexos;
3. Proceder ao pagamento na forma e prazo pactuados;
4. Atestar as Notas Fiscais/Faturas relativas à efetiva entrega dos materiais, por servidor competente, conforme Nota de Empenho;
5. Notificar, por escrito, a empresa contratada da aplicação de eventuais penalidades, garantido o contraditório e a ampla defesa.

**III – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO**

**1)** Horário: das 07h30min às 10h30min e das 13h30min às 16h30min, em dia útil, observadas as seguintes condições:

**1.1)** Recebimento provisório:

**a)** O objeto deverá ser entregue pela Contratada, rigorosamente conforme descrito na especificação do Termo de Referência e Proposta, conforme o quantitativo da Nota de Empenho, dentro do prazo estabelecido pela UNIVERSIDADE;

**b)** A Divisão de Almoxarifado da UFMS – Campus Campo Grande, limitar-se-á a verificar a sua conformidade com o discriminado na Nota Fiscal, fazendo constar na mesma a data de recebimento dos equipamentos e, se for o caso, as irregularidades observadas;

**b.1)** A simples assinatura de servidor em canhoto de fatura ou conhecimento de transporte implica apenas recebimento provisório.

**1.2)** Recebimento Definitivo:

**a)** No prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados do recebimento provisório, um servidor designado pela UFMS, procederá ao recebimento definitivo, verificando a quantidade e a conformidade com o exigido neste Edital e com o constante na respectiva proposta de preço da licitante vencedora;

**b)** Caso satisfatório as verificações deste inciso, o servidor atestará a efetivação da entrega do material na Nota Fiscal e a encaminhará ao setor financeiro, para fins de pagamento;

**c)** Caso insatisfatório as verificações, o material deverá ser substituído, no prazo de até 10 (dez) dias contados da comunicação formal desta Administração;

**d)** Caso a substituição não ocorra no prazo acima determinado, ou caso o novo material também seja rejeitado, estará à contratada incorrendo em atraso na entrega, sujeita à aplicação de penalidades;

**e)** Os custos de substituição do material rejeitado correrão exclusivamente às expensas da Contratada.

**f)** O manual com especificações, instruções, certificados ou termos de garantia (caso sejam solicitados), não poderão estar divergentes do Termo de Referência e deverão estar em português.

**CLÁUSULA OITAVA – DA FONTE DE RECURSOS**

8.1 – A despesa decorrente da execução desta Ata de Registro de Preços correrá à conta da dotação orçamentária consignada no Programa de Trabalho, Elemento de Despesa, Fonte e nota de empenho.

**CLÁSULA NONA – DO PAGAMENTO**

9.1 – O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária, a crédito exclusivo da empresa fornecedora, na conta corrente indicada pela mesma, observada a condição apresentada na proposta, obedecidas as formalidades de praxe, num prazo máximo de 30 dias.

9.2 – Quando do pagamento do crédito, serão retidos os tributos federais previstos no art. 64 da Lei 9.430 de 27 de dezembro de 1996. A empresa fornecedora optante do SIMPLES, deverá apresentar, para fins de cadastro, no ato da assinatura desta ARP ou anexo ao Termo de Responsabilidade sobre a ARP, cópia autenticada do termo de opção.

9.3 - Os pagamentos serão efetuados à empresa contratada de acordo com os valores formalmente empenhados e após a certificação dos documentos fiscais pelo Gestor da Ata.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DA ADEQUAÇÃO DOS PREÇOS**

10.1 – Durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis.

10.2 – Independentemente de solicitação, a Administração poderá convocar a empresa fornecedora, após a assinatura da Ata, para negociar a redução dos preços, mantendo o mesmo objeto cotado, na qualidade e especificações indicadas na proposta, em virtude da redução dos preços de mercado.

10.3 – A empresa fornecedora poderá desonerar-se do compromisso contratualmente ajustado, quando, a critério da Administração, comprovar desequilíbrio econômico-financeiro, ou outro motivo de força maior ou caso fortuito impeditivo do adequado cumprimento da ARP, que poderá ser feito através de lista de preço de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, de transporte de mercadorias alusivos à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de desoneração do compromisso.

**CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA – DA REVISÃO E DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

11.1 - Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do **caput** do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.2 - Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

11.2.1 - Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

11.2.2 - A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

11.3 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

 A) liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada à veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

B) convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

11.3.1 - Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

11.4 - O registro do fornecedor será cancelado quando:

 a) descumprir as condições da ata de registro de preços.

 b) não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável.

c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

 d) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do **caput** do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

 11.4.1 - O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nas a) b) e d) será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

11.5 - O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

 a) por razão de interesse público; ou

 b) a pedido do fornecedor.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES**

12.1 - Ocorrendo a inexecução total ou parcial do objeto contratado, erros ou atraso na entrega dos materiais e ainda, quaisquer outras irregularidades, a UFMS poderá, garantida a prévia defesa, se aplicarão à Contratada, as penalidades delineadas no contrato, além das previstas nos Artigos 86 e 87 da Lei nº. 8.666/1993, no Art. 7 da Lei nº. 10.520/2002, no Art. 14, do Decreto nº. 3.555/2000 e no Art. 28, do Decreto nº. 5450/2005.

12.2 – A infração pela Contratada, das cláusulas contratuais que caracterizem inexecução do contrato ou demais cláusulas, ensejar o atraso do inicio da execução do objeto, ficará sujeita às seguintes penalidades, sendo que o atraso superior a 30 (trinta) dias caracterizará a inexecução do objeto independentemente das demais cominações legais cabíveis:

a) Advertência;

b) Multa, por atraso injustificado na execução do contrato, de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso, durante os 30 (trinta) primeiros dias, sobre o valor global do contrato homologado, limitada a 15% (quinze por cento);

c) Multa, por infração de cláusula contratual, de 10% (dez por cento) sobre o valor global do contrato homologado, sendo dobráveis na reincidência;

d) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de até 2 (dois) anos, sem prejuízo da aplicação das multas previstas no presente contrato;

e) Declaração de inidoneidade para licitar e/ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a UFMS pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada, por inexecução total do contrato que acarrete grave prejuízo ao objeto contratado ou apresentar informação e/ou documentos falsos e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das multas previstas no contrato.

12.3 – Se a Contratada ensejar o atraso do início da execução do objeto, não mantiver a proposta, fornecer o objeto em desconformidade com o especificado pela UFMS, recusar-se ou atrasar injustificadamente em entregar, total ou parcialmente, as Notas de Empenho de Despesas, Ordens de Compras, assinadas pelo Ordenador de Despesa da UFMS, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficara impedida de licitar e contratar com a Administração Pública e será descredenciada do Sistema de Cadastramento Unificado de fornecedores (SICAF), pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação pela própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas no contrato e das demais cominações legais.

12.4 - As multas constantes no item 12.2 deverão ser recolhidas ao Tesouro Nacional, por meio de Guia de Recolhimento da União (GRU), dentro de 2 (dois) dias úteis, contados da data da notificação que informa a aplicação da multa. Se o valor da multa não for pago será descontado de eventual crédito da Contratada e/ou inscrita no Cadastro Informativo de Créditos não quitados do Setor Público Federal – CADIN e cobrada judicialmente

12.5 - A aplicação de penalidade será feita, mediante autuação de Processo Administrativo específico, aberto pelo gestor ou autoridade competente, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial. A UFMS deverá comunicar à Contratada sua intenção de lhe aplicar as penalidades previstas no contrato, quando entender configurada a hipótese de aplicação da sanção, assegurando-lhe o direito ao contraditório e à prévia defesa, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento da comunicação. Esta comunicação deverá ser feita por meio de Notificação, a qual deverá ser entregue pessoalmente ou pela via postal com Aviso de Recebimento ou Sedex, aos representantes legais da Contratada. Em caso de não conseguir localizar a Contratada, esta deverá ser notificada por edital a ser publicado no Diário Oficial da União ou em jornal local de grande ou maior circulação.

12.6 - A aplicação de multa por atraso na execução do contrato não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas neste contrato. A reincidência da mesma infração de clausula contratual ou de Ata de Registro de Preços configurara inexecução do contrato

12.7 - As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF), e no caso de impedimento de licitar e contratar, a Contratada deverá ser descredenciada no SICAF por período de até 5 (cinco) anos.

12.8 - A exceção das sanções de “Advertência” e de “Multa de Mora”, as demais serão publicadas obrigatoriamente no Diário Oficial da União.

12.9 – As penalidades de Advertência, de Impedimento de licitar e contratar com Administração Pública e de Declaração de Inidoneidade podem ser aplicadas juntamente com a penalidade de Multa.

12.10 - As penalidades previstas neste contrato poderão deixar de ser aplicadas, total ou parcialmente, a critério da UFMS, se entender que as justificativas são relevantes ou em casos fortuitos e/ou de força maior, devidamente comprovados pela Contratada, sujeitando-se à análise e aceitação da UFMS.

12.11 - A Contratada não poderá transferir ou ceder a qualquer título, os direitos e as obrigações decorrentes deste contrato, sob pena de rescisão contratual, com as cominações legais cabíveis.

12.12 - É vedada a cobrança ou desconto bancário de eventual duplicata emitida em decorrência deste contrato, sendo cominada automaticamente a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da nota fiscal, independente de sua imediata rescisão e aplicação das demais cominações previstas nas Leis nº. 8.666/1993 e 10.520/2002 e Decretos 3.555/2000 e 5.450/2005.

12.13 - Todas as sanções previstas neste contrato serão aplicadas pelo Pró-Reitor de Administração e Infraestrutura mediante Processo Administrativo.

12.14 - Aos Órgãos Participantes, se houver, caberá os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observadas a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação ás suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão Gerenciador.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

13.1 - Para dirimir questões oriundas desta Ata de Registro de Preços é competente a Seção Judiciária da Justiça Federal de Mato Grosso do Sul, subseção de Campo Grande.

Campo Grande, MS, ......, de ...................................... de 20.......

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Empresa Fornecedora Empresa Fornecedora Empresa Fornecedora

Testemunhas: 1 \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ 2 \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

CPF : CPF